

2021

RELATÓRIO E CONTAS

**PARECER DO
CONSELHO FISCAL**



**CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS
PARECER DO CONSELHO FISCAL
2021

Convocatória da Assembleia Geral

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **31 de março**, pelas 14 horas, no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, rua do Comércio, 53 em Bombarral**.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluindo o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2021);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Apreciação e Votação da Remuneração dos Titulares dos Órgãos Sociais da CCAM de Bombarral;
6. Eleição dos Titulares dos Órgãos Sociais da CCAM de Bombarral para o triénio 2022/2024;
7. Eleição dos ROC/SROC para o triénio 2022/2024;
8. Outros assuntos de interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças, a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 11 de março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Victor Costa

CORPOS SOCIAIS

CORPOS SOCIAIS EFETIVOS

a 31/12/2021

Assembleia Geral

Victor Manuel Ferreira da Costa – *Presidente*

João Manuel Cordeiro Alves – *Vice-Presidente*

Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca – *Secretário*

Válter Manuel Amaro Alves – *Secretário*

Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – *Presidente*

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – *Vogal*

José Carlos Gomes Santos (Dr.) – *Vogal*

Conselho Fiscal

Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) – *Presidente*

José Júlio Ricardo Lopes - *Vogal*

António Jorge Agostinho Leal – *Vogal*

Revisor Oficial de Contas

BDO & Associados, Auditores - SROC

Inscrita na OROC sob o nº 29

Representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC n.º 923

Relatório do Conselho de Administração

O ano de 2021 à semelhança de 2020, ficou marcado pela pandemia provocada pela Covid-19 com um impacto direto na atividade económica, na vida das pessoas e das empresas, em Portugal e no resto do mundo. As medidas de contenção da crise de saúde pública e a atitude de precaução dos agentes económicos determinaram uma queda sem precedentes do PIB.

Enquadramento macroeconómico:

O ano registou uma variação do Produto Interno Bruto (PIB) em volume de 4,9%, a maior desde 1990 (depois de uma quebra sem precedentes de 8,4% em 2020). Já a taxa de inflação média fixou-se nos 1,3%, acelerando face a uma inflação zero em 2020, de acordo com a Síntese Económica de Conjuntura do Instituto Nacional de Estatística (INE) de janeiro de 2022.

Estas são as duas principais dinâmicas que enformaram a economia portuguesa em 2021, fruto dos efeitos da pandemia da Covid-19, e que deverão continuar a ter impacto na conjuntura económica de 2022.

A inflação, que acelerou para os 3,3% em janeiro, está a ter efeitos em diversos indicadores relativos à produção industrial portuguesa.

Refletindo o aumento generalizado dos preços em toda a cadeia de valor, o índice de preços na produção da indústria transformadora registou, em janeiro, uma variação homóloga positiva de 14,3%, acelerando face aos 14,1% de dezembro. Sem energia – um dos grandes fatores de encarecimento dos bens e serviços na atualidade – a variação foi de 11,3%, também acelerando face a dezembro, mês no qual se registou um crescimento de 10,4%. O crescimento de janeiro sem a componente energética constitui, segundo o INE, o mais alto da série atual, com início em janeiro de 1987.

O gabinete estatístico português recorda que a taxa de desemprego recuou 0,4 pontos percentuais face a 2020.

Perspetivas:

A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico estima que a guerra na Ucrânia pode “roubar” 1,4 pontos percentuais ao crescimento na zona euro.

A incerteza ainda é grande, mas a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) não tem dúvidas: "A guerra vai resultar num entrave de curto-prazo substancial ao crescimento global e em pressões inflacionistas significativamente mais fortes". As palavras constam do documento "Impactos económicos e sociais e implicações para as políticas da guerra na Ucrânia".

O documento destaca que as economias europeias serão as mais afetadas pelo conflito. E, em caso de restrições às importações de energia, Portugal será o sexto país da UE mais penalizado no crescimento.

Esta projeção não coincide exatamente com o ano de 2022, mas é uma aproximação. Por referência, em dezembro, a OCDE projetava um crescimento da zona euro de 4,3% este ano. Retirando 1,4 pontos percentuais, significa que a expansão económica da zona euro ficará pelos 2,9%.

Este número fica aquém do cenário traçado pelo Banco Central Europeu (BCE), que, apesar de ter revisto em baixa o crescimento no espaço da moeda única este ano, espera uma expansão de 3,7%. Contudo, o BCE avisou que, no cenário mais pessimista, o crescimento pode ficar pelos 2,3%.

A OCDE não apresentou projeções para os países da zona euro individualmente, mas dado que o maior choque económico advém dos produtos energéticos, faz um exercício calculando os efeitos diretos no crescimento de uma redução dos *inputs* energéticos, caso surjam restrições às importações de energia. E Portugal é dos países mais afetados da UE por este cenário.

Assim, um declínio de 20% nos *inputs* energéticos importados (importações diretas e indiretas de combustíveis fósseis, combustíveis refinados e fornecimentos de eletricidade e gás) levaria, no caso de Portugal, a uma redução do crescimento em 1,6 pontos percentuais face ao cenário base. É o sexto impacto mais expressivo entre os 22 países da União Europeia avaliados pela OCDE.

No que toca à política monetária, a recomendação é clara: "Deve continuar focada em assegurar expectativas de inflação bem ancoradas". Considerando que "a maioria dos bancos centrais deve continuar os seus planos pré-guerra", a OCDE destaca a "exceção das economias mais afetadas, onde uma pausa pode ser necessária para avaliar completamente as consequências da crise".

Como é sabido, o sistema financeiro desempenha um papel fundamental, designadamente ao mitigar insuficiências, que se preveem temporárias, de liquidez.

A Caixa Agrícola adotou de imediato medidas de forma a acautelar a sua posição perante as famílias e as empresas, face à possível deterioração da sua capacidade de cumprir o serviço da dívida.

Em 2021 de acordo com o plano de contingência, e em plena pandemia, foi necessário ajustar/reafectar recursos e serviços, de forma a conseguir dar resposta tão rápida como o pretendido pelos sócios e clientes, e como a própria situação impunha.

As áreas de crédito e de risco, acompanharam de forma permanente a necessidade de concessão e manutenção de moratórias, muitas delas motivadas pela incerteza vivida no momento.

A área de reestruturação e recuperação de crédito, acompanhou de forma permanente o incumprimento e as potenciais situações de incumprimento.

Tal como previsível e recomendado a Caixa Agrícola reforçou a imparidade para crédito, de forma a precaver eventuais situações futuras de incumprimento.

Contudo, as perspetivas futuras para a economia portuguesa estão rodeadas de uma incerteza elevada.

A Caixa tem mantido uma relação próxima com a comunidade local, enquanto parceiro com as entidades locais, associações e coletividades, como são o exemplo: O Sport Clube Escolar Bombarralense, União Cultural e Recreativa do Bombarral (Teatro Eduardo Brazão), Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bombarral, e tantos outros, com quem partilhámos sucessos e desafios.

Tem sido prioridade da Caixa Agrícola de Bombarral fomentar uma cultura organizacional não só assente nas boas práticas, como no cumprimento das normas legais de carácter comportamental e prudencial, e na proteção dos sócios e clientes.

Em consequência, a função de conformidade é entendida como sendo essencial para criação de valor na Instituição, proteger e reforçar a nossa reputação como Instituição íntegra e merecedora de confiança. Tais exigências têm-se refletido em custos de estrutura significativos (assessorias, informática, etc.), que são essenciais para

viabilizar a nossa génese de banco de proximidade, mas que apelam igualmente a que exista uma adequada ponderação por parte das entidades reguladoras, tendo em conta a especificidade de instituições de pequena dimensão como a nossa.

É facto adquirido que o presente e futuro colocam novos desafios internos e externos, nomeadamente de supervisão, de regulamentação, de mercado, de eficiência económica, financeira e tecnológica. Pelo que a CCAM de Bombarral dará continuidade à evolução do seu modelo organizacional com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta às novas realidades, desafios e exigências, nomeadamente com a seleção de um novo *Core* bancário.

Neste sentido as associadas da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (Agrimútuo) têm continuado a colaborar de forma estreita e a cooperar intensamente, permitindo assim a promoção dos seus interesses económicos e sociais.

A Agrimútuo tem como objetivo a atuação da Federação no setor do crédito agrícola e a representação formal do espírito cooperativo e mutualista elevado a um nível suprarregional, conferindo às suas associadas a capacidade de se fazerem representar nacional e internacionalmente.

A Agrimútuo assenta nos seguintes valores base do mutualismo e do cooperativismo:

- Entreatajuda;
- Reforço da atividade comum;
- Solidariedade;
- Dinamização económica das comunidades locais.

Nos termos do seu Estatuto, o objeto da Agrimútuo compreende:

- A promoção do desenvolvimento do crédito agrícola mútuo;
- A representação dos interesses económicos e sociais, a nível nacional e internacional, das caixas agrícolas não associadas da Caixa Central no âmbito do SICAM, admitindo a filiação das restantes;
- A defesa dos legítimos interesses das suas atividades; e

- O exercício e promoção de atividades em benefício comum das CCAM associadas.

A Agrimútuio mantém um papel ativo na representação dos interesses económicos e sociais das Caixas Agrícolas. Exemplo disso foi a pronúncia da Agrimútuio junto do Banco de Portugal sobre a proposta de anteprojeto de revisão do RJCAM ou os vários artigos de opinião publicados referentes à importância das Caixas Agrícolas, aos seus modelos sólidos de negócio e à sua autonomia e independência.

No dia 11 de maio de 2021, nas instalações da Fundação da Caixa Agrícola de Leiria, reuniram-se as Caixas Agrícolas associadas da Agrimútuio, no sentido de apresentar as diretrizes e linhas do trabalho desenvolvido, linhas orientadoras e próximos desafios, versando sobre os seguintes temas expostos:

- Aplicações financeiras e rentabilização dos excedentes de liquidez;
- Sistemas de informação e *reporting*;
- Mecanismos de estabilidade institucional;
- Modelo de contratos sindicados;
- Sustentabilidade social e económica, *green finance* e economia social;
- Modelo de negócio das Caixas Agrícolas independentes;
- Boas práticas de *Governance* e Sistemas de controlo interno.

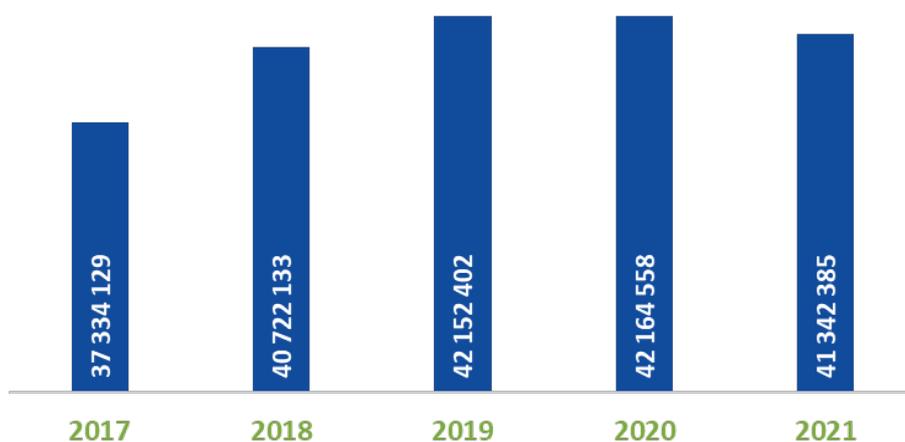


Depósitos

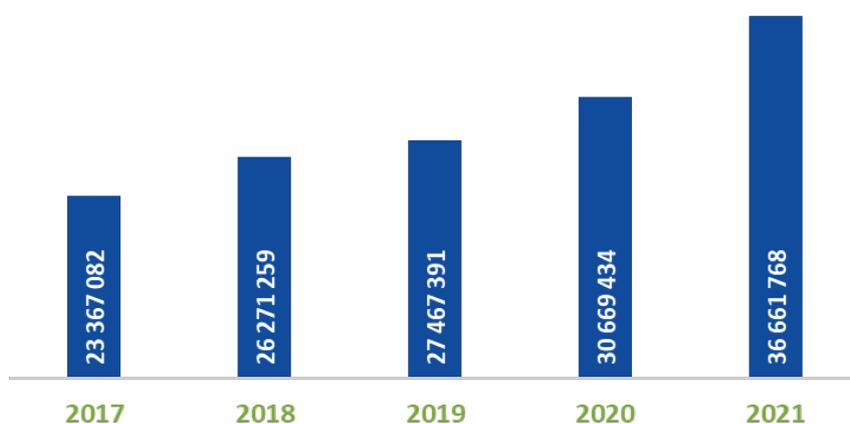
A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2021 foram abertas 185 contas.

Assim e no ano agora findo, verificou-se uma diminuição dos depósitos a prazo no montante de 822 173 euros e um aumento dos depósitos à ordem no montante de 5 992 334 euros.

Depósitos a Prazo



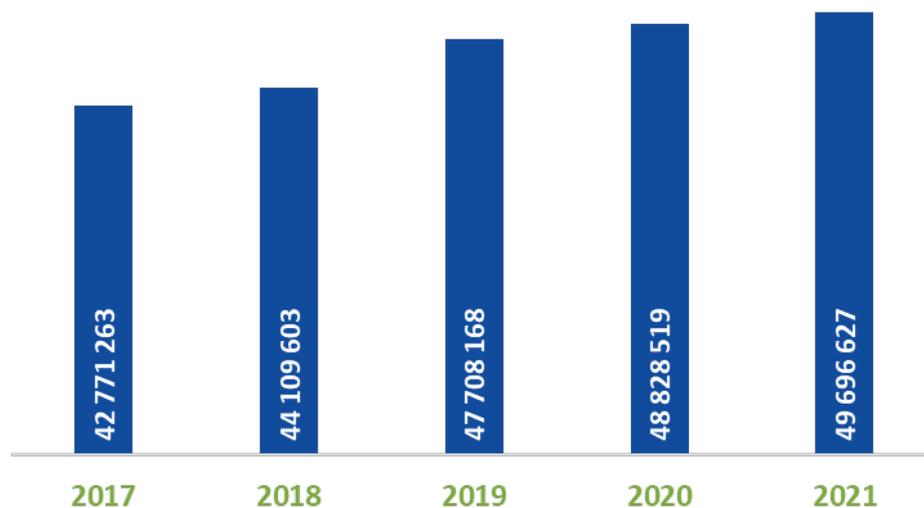
Depósitos à Ordem



Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se um aumento do crédito concedido no montante de 868 108 euros.

Este aumento resulta das políticas e estratégias definidas pela Instituição, continuando a ser nosso objetivo manter um rácio de transformação confortável e seguro (entre 60% e 70%).



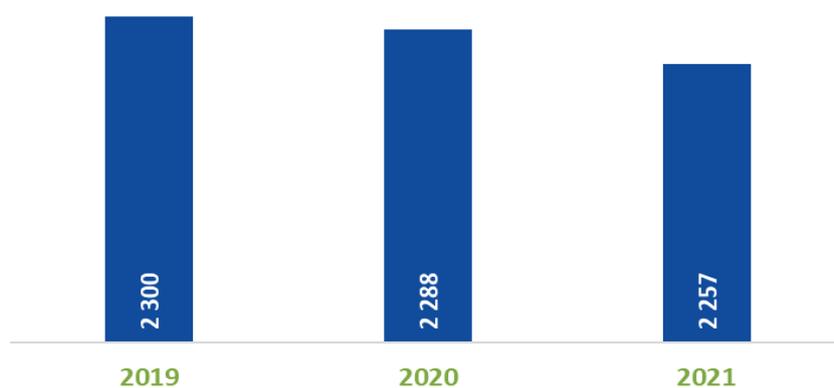
Sócios

No ano de 2021 faleceram 33 associados.

No final de 2021 contávamos com um total de 2 257 associados.

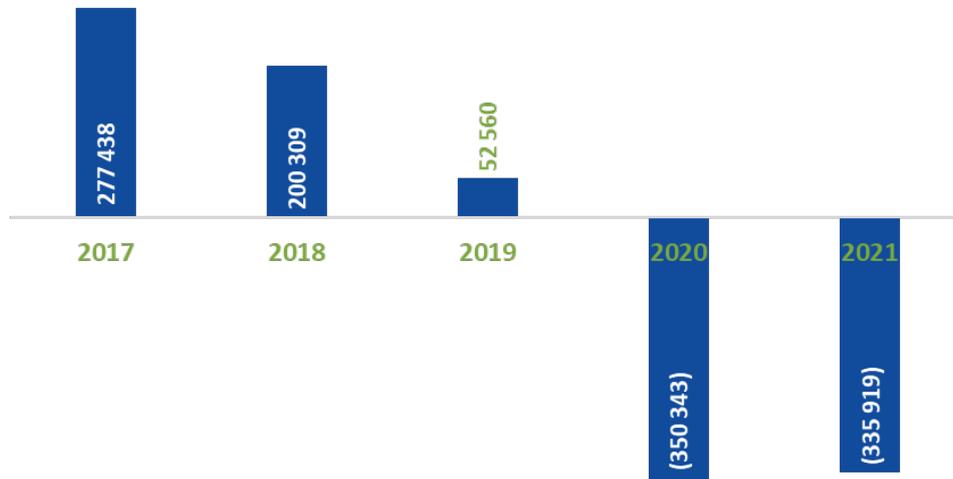
Movimento de sócios durante o ano de 2021

Sócios existentes em 31 de dezembro de 2020	2 288
Admitidos durante o ano de 2021	6
	2 294
Sócios falecidos	33
	2 261
Sócios demitidos a seu pedido	4
Sócios existentes em 31 de dezembro de 2021	2 257

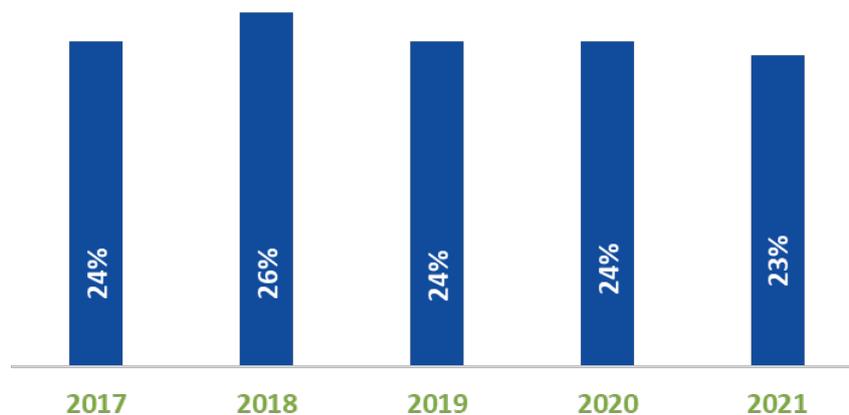


Solvabilidade

No exercício findo, obtivemos (394 592) euros de resultados antes de impostos, e um resultado líquido de (335 919) euros.

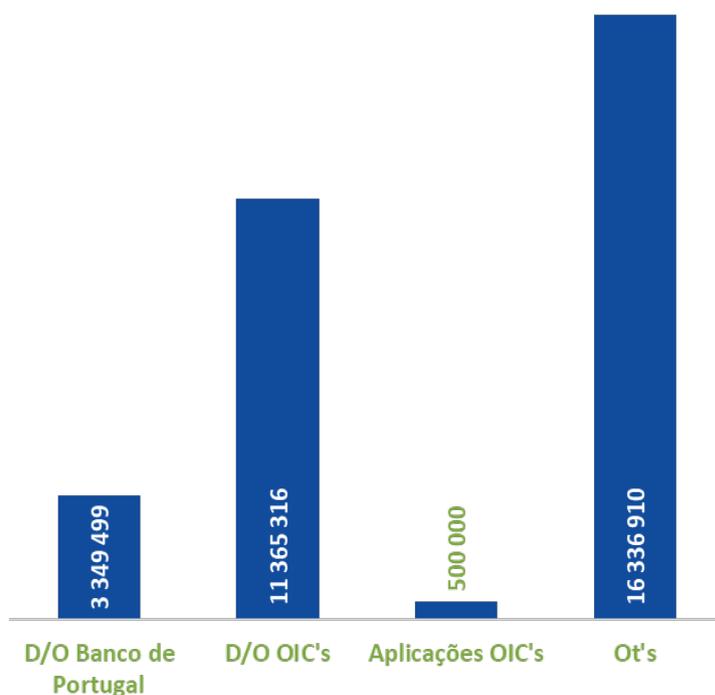


O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola, continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 23%.



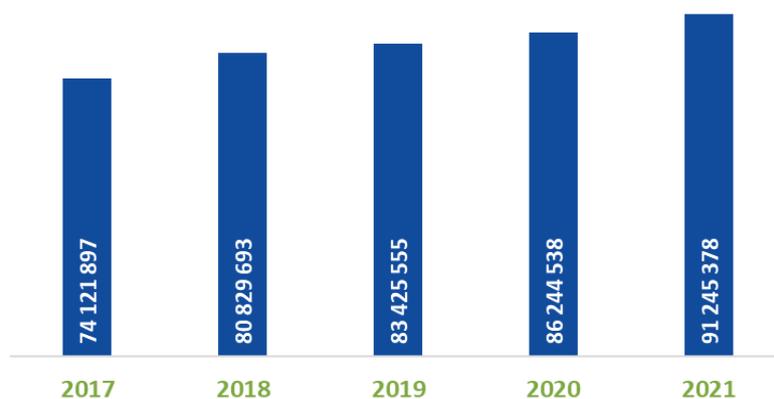
As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2021 o valor de 31 551 725 euros.

Tem sido política da Instituição a aquisição de títulos do tesouro, os quais garantem atualmente os melhores níveis de rentabilidade e segurança.



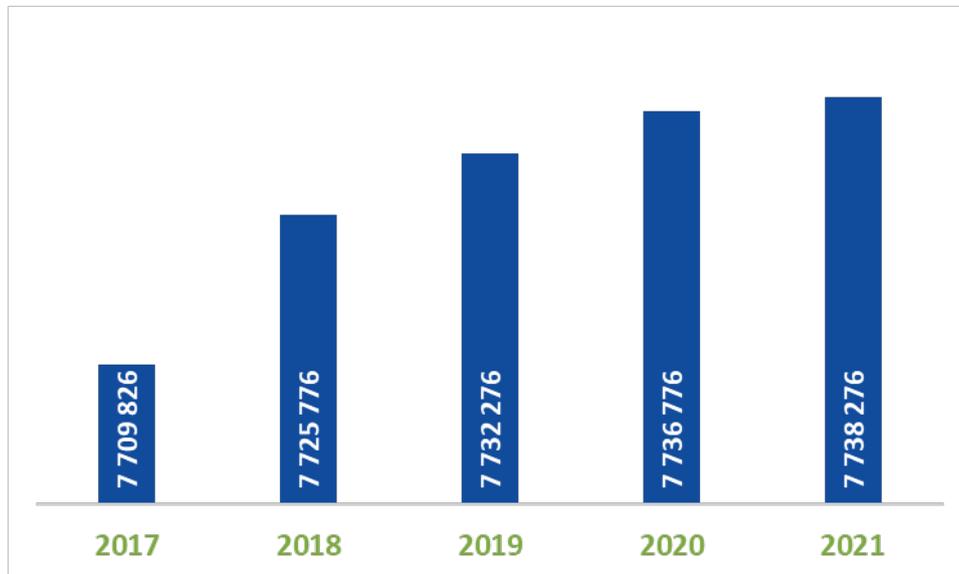
Ativo Líquido

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2021, cifra-se em 91 245 378 euros.



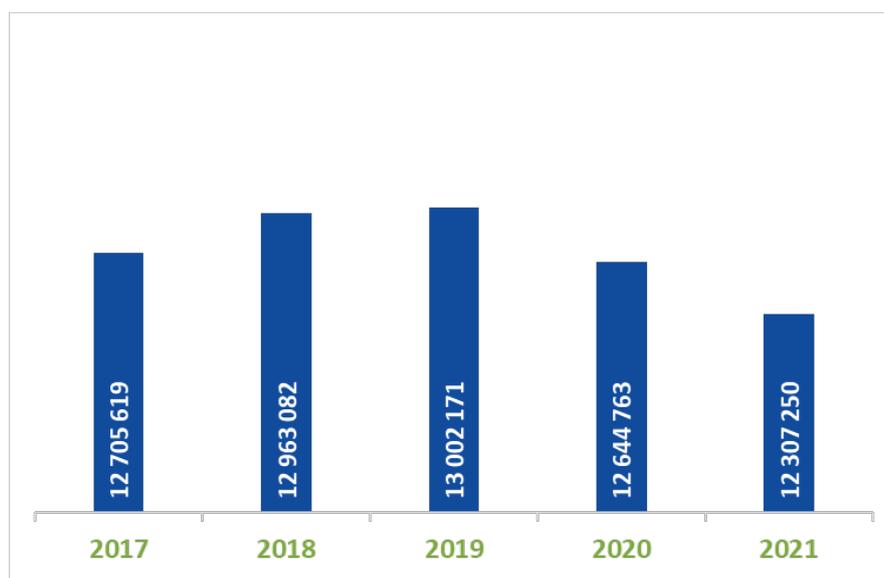
Capital Subscrito

Em 2021 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7 738 276 euros.



Capital Próprio

Em 2021, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 12 307 250 euros incluindo um resultado líquido de (335 919) euros.



Divulgação de informação de acordo com o Decreto-Lei nº 157/2014

DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, NATUREZA DAS ATIVIDADES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito.

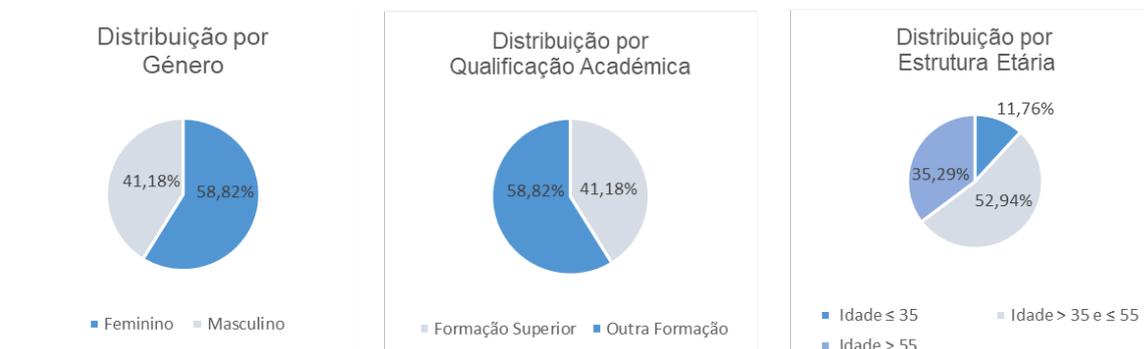
VOLUME DE NEGÓCIOS

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

Volume de Negócios	2021	2020
Receitas de Juros	1 656 842	1 753 633
Receitas de Taxas e Comissões	506 556	452 513
	2 163 398	2 206 146

RECURSOS HUMANOS (*)

Durante o exercício de 2021, o quadro de pessoal da CCAMB não registou entradas nem saídas, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 17 colaboradores a tempo inteiro.



(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

Divulgação de Indicadores

Divulgação de Indicadores	2021	2020
Rendibilidade		
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	(0,44)%	(0,50)%
Rácio do produto bancário / ativo líquido médio	2,24%	2,54%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	(3,19)%	(3,43)%
Transformação		
Rácio de Transformação (crédito total-imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	62,18%	65,83%
Eficiência		
Rácio (custos de funcionamento + amortizações) / Produto bancário	104,45%	93,60%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	50,58%	48,66%

A Administração propõe ainda à Excelentíssima Assembleia a aprovação da proposta em anexo de aplicação dos resultados do exercício.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

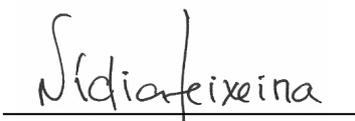
Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

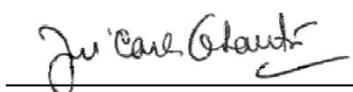
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2021

RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DE BOMBARRAL, C.R.L

PERÍODO FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021



ÍNDICE

1. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	25
2. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	25
2.1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	25
2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL.....	26
2.3. ASSEMBLEIA GERAL	27
2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	27
2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	27
2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	28
2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	28
2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	28
2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	29
2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	29
2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	29
2.5.1. CONSELHO FISCAL	30
2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	30
2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL.....	30
2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	31
3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET.....	31
4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL.....	31

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva respetivamente.

2. ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. *ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO*

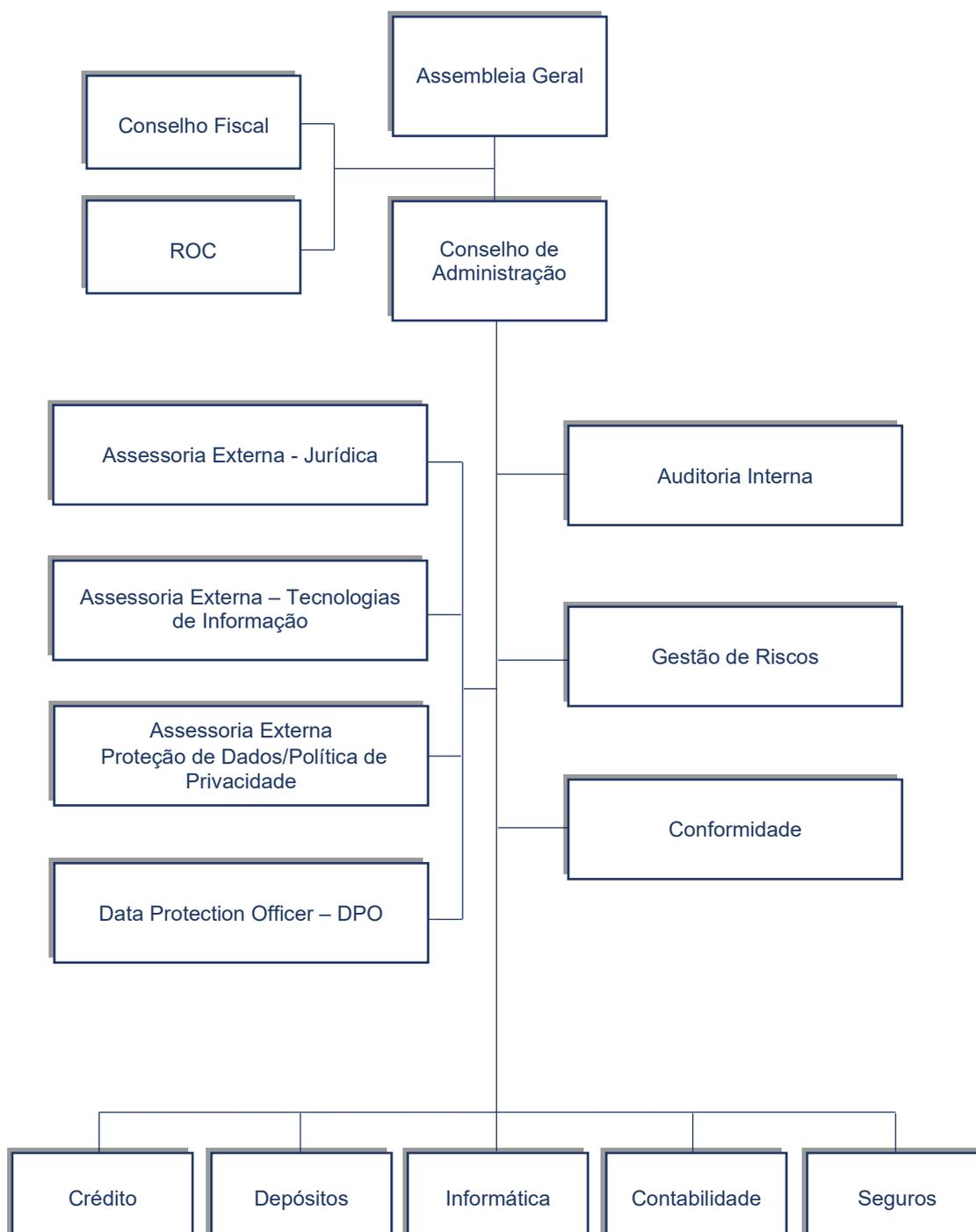
A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2021, foram eleitos em 29/03/2019 para o triénio 2019/2021.

2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL

A 31 de dezembro de 2021, o Organograma Geral da CCAMB apresenta a seguinte esquematização:



2.3. ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2021 é constituída por um Presidente e dois Secretários.

2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Victor Manuel Ferreira da Costa;
- Secretário: Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca;
- Secretário: Válter Manuel Amaro Alves.

2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três.

O Conselho de Administração a 31/12/2021 é composto por três membros, com mandato para o triénio 2019/2021.

2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);
- Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);
- Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre as operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura da taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração não tem pelouros definidos entre os seus membros.

2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 3 de julho de 2019, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;

- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de Conformidade e Gestão de Riscos;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

2.5.1. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal a 31/12/2021 é composto por três membros efetivos.

2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

- Presidente: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);
- Vogal: José Júlio Ricardo Lopes;
- Vogal: António Jorge Agostinho Leal.

2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas a 31/12/2021, encontrava-se designado para o mandato de 2019/2021, para o cargo:

- Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC nº 923;
- Suplente: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC nº 725.

3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a organização e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio *site* da Instituição na *internet*: <http://www.ccambombarral.pt/>.

4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

I. INTRODUÇÃO

- a. Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.
- b. A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.
- c. No caso da CCAM, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019**, a ser observada durante o **mandato de 2019/2021**, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- d. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM recebe remuneração variável.
- e. Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.
- f. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com

as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.

- g. Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.
- h. A CCAM não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o **nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.
- i. A CCAM não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.
- j. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
- k. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.
- l. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

III. DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no **art.º 3º, nº 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de setembro**.

IV. DOS COLABORADORES

- a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF**.
- b. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:
 - i. A remuneração dos Colaboradores da CCAM, incluindo os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, consiste exclusivamente numa componente fixa, **na aceção do ponto 132 das Orientações EBA/GL/2021/04**;
 - ii. Considerando o referido na alínea anterior, o disposto nas alíneas b), c), d), e), f), subalíneas ii) a vi) da alínea h), alíneas i), j) e k) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM.

Bombarral, 03 de março de 2022

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Resumo do Relatório de Autoavaliação Art.º 60.º do Aviso 3/2020

O presente resumo do relatório de autoavaliação a que se refere o art.º 55.º do Aviso 3/2020 (doravante, “Relatório”) é elaborado na vigência deste Aviso bem como da Instrução 18/2020, que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito.

Consigna-se que o período de referência é o compreendido entre 1 de dezembro de 2020 e 30 de novembro de 2021.

Da análise do Relatório, resulta que a CCAM promove uma cultura organizacional assente numa lógica de proximidade, tanto entre os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quanto entre aqueles e os membros cooperadores e clientes, com uma clara preocupação pelo desenvolvimento socioeconómico das comunidades em que a instituição se insere, fortemente ancorada na sua natureza cooperativa.

Esta proximidade tem-se revelado e ainda se revela como uma vantagem competitiva na medida em que favorece de forma real o conhecimento profundo do contexto socioeconómico da região, dos clientes e das suas atividades.

Esta característica da CCAM, a par do seu âmbito local, impõe a todos os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização cuidados particulares na identificação, gestão e mitigação de riscos inerentes à atividade bancária que desenvolve, suscetíveis de perturbar a prossecução da gestão e prudente da instituição.

Neste sentido, a CCAM implementou um sistema de governo que se considera genericamente adequado, na medida em que tem permitido dar resposta às crescentes exigências regulatórias, com uma estrutura organizacional bem definida, com atribuições próprias perfeitamente delimitadas, garantindo um grau de segregação em linha com os requisitos legais e regulamentares em vigor, sem prejuízo de eventuais melhorias que devam ser introduzidas.

Focando mais em particular o sistema de controlo interno, apurou-se que as unidades de estrutura com funções de controlo implementadas, a saber, a Função de Conformidade e a Função de Gestão de Riscos, se podem considerar independentes, não tendo sido reportadas, quer por via do mecanismo de participação de irregularidades ou por qualquer outro tipo de denúncia, quer em resultado de avaliações e/ou inspeções realizadas por autoridades administrativas ou outras entidades externas à CCAM, quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou sejam suscetíveis de comprometer a independência dos titulares de cada uma daquelas funções.

Importa salientar também a criação de unidade de estrutura com Função de Auditoria Interna, até aqui inexistente, por não se considerar exigível no anterior quadro regulamentar. Tendo-se procedido de igual modo à seleção de um responsável pela referida função, em conformidade com o Aviso 3/2020.

A CCAM encontra-se agora dotada das três funções de controlo interno, independentes entre si.

O Conselho Fiscal considera que a CCAM tem feito um esforço considerável para dar cabal cumprimento a todos requisitos legais e regulatórios a que está vinculada, no âmbito dos sistemas de governo interno, os quais têm vindo a ser robustecidos.

Por outro lado, o Conselho Fiscal regista o empenho e motivação dos colaboradores da CCAM, em particular dos Responsáveis pelas funções de controlo interno, com quem mais interage, bem como o órgão de administração, com que mantém contactos regulares.

Assim, com base na informação recolhida e no acompanhamento realizado no âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal considera que a CCAM dispõe de uma cultura organizacional ajustada à sua realidade.

O sistema de Governo e de controlo interno tem vindo a ser robustecido, considerando-se adequado, numa perspetiva dinâmica e evolutiva.

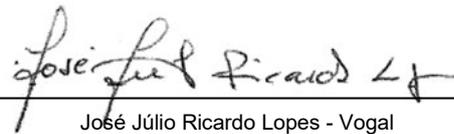
O Conselho Fiscal prosseguirá assim, no exercício das sua competências legais e regulamentares a acompanhar de forma proactiva a atividade da CCAM.

Bombarral, 10 de março de 2022

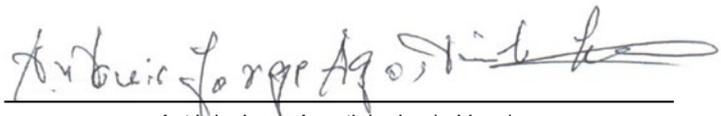
O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.ª) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



António Jorge Agostinho Leal - Vogal

Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira]

em 31 de dezembro de 2021

(Euros)

Ativos	Notas	31-12-2021	31-12-2020
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	15	15 636 659	6 139 421
Dinheiro em caixa		730 437	575 932
Saldos de caixa em bancos centrais		3 349 499	619 895
Outros depósitos à ordem		11 556 723	4 943 594
Ativos financeiros pelo custo amortizado		65 625 380	69 185 601
Títulos de dívida	16	16 530 032	16 529 360
Empréstimos e adiantamentos	17	49 095 348	52 656 241
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	22	22 148	22 148
Ativos tangíveis		4 033 033	4 226 466
Ativos fixos tangíveis	20	3 903 087	4 094 227
Propriedades de investimento	19	129 946	132 239
Ativos intangíveis		409 818	371 288
Outros ativos intangíveis	21	409 818	371 288
Ativos por impostos		516 223	445 245
Ativos por impostos correntes	14.1	0	0
Ativos por impostos diferidos	14.2	516 223	445 245
Outros ativos	23	822 923	461 174
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	18	4 179 194	5 393 195
ATIVOS TOTAIS		91 245 378	86 244 538

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

(Euros)

Passivos	Notas	31-12-2021	31-12-2020
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		78 015 256	72 856 216
Depósitos	24	78 015 256	72 856 216
Provisões	11	383 531	270 655
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes		0	0
Compromissos e garantias concedidos		78 324	5 448
Outras provisões		305 207	265 207
Passivos por impostos		68 343	72 895
Passivos por impostos correntes	14.1	12 041	14 984
Passivos por impostos diferidos	14.2	56 302	57 911
Outros passivos	25	470 998	400 009
PASSIVOS TOTAIS		78 938 128	73 599 775

Capital próprio	Notas	31-12-2021	31-12-2020
Capital		7 738 276	7 736 776
Capital realizado	26	7 738 276	7 736 776
Outro rendimento integral acumulado		321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados	27	321 647	321 647
<i>Ativos tangíveis</i>		321 647	321 647
Lucros retidos	27	30 655	30 655
Outras reservas		4 552 591	4 906 028
Outros	27	4 552 591	4 906 028
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(335 919)	(350 343)
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		12 307 250	12 644 763
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		91 245 378	86 244 538

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração dos Resultados em 31 de dezembro de 2021

(Euros)

	Notas	2021	2020
Receitas de juros		1 656 842	1 753 633
Ativos financeiros pelo custo amortizado	3	1 656 842	1 753 633
(Despesas com juros)		27 868	59 609
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)	3	27 868	59 609
(Outros passivos)	3	0	0
Receitas de taxas e comissões	4	506 556	452 513
(Despesas de taxas e comissões)	4	74 811	73 744
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	5	0	114 951
Outras receitas operacionais	6	39 751	29 897
(Outras despesas operacionais)	6	109 732	63 417
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		1 990 738	2 154 224
(Despesas administrativas)		1 823 953	1 758 735
(Despesas de pessoal)	7	1 006 962	1 048 254
(Outras despesas administrativas)	8	816 991	710 481
(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	9	7 439	7 509
(Depreciação)		255 421	257 644
(Ativos fixos tangíveis)	10	230 989	237 928
(Propriedades de investimento)	10	2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)	10	22 139	17 423
(Provisões ou reversão de provisões (-))	11	112 876	(15 547)
(Compromissos e garantias concedidos)		62 876	64 453
(Outras provisões)		50 000	(80 000)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)		299 341	20 717
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)	12	299 341	20 717
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)		(278 532)	(10 979)
(Outros)	13	(278 532)	(10 979)
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	5	(164 832)	(559 745)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		(394 592)	(423 600)
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	14.2	(58 673)	(73 257)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		(335 919)	(350 343)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		(335 919)	(350 343)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(335 919)	(350 343)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração de Outro Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Euros)

	2021	2020
Lucros ou perdas (-) do exercício	(335 919)	(350 343)
Outro rendimento integral	(3 094)	(11 565)
Rúbricas que não serão reclassificadas em resultados	(3 094)	(11 565)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	(3 917)	(14 639)
Outras receitas e despesas	0	0
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	823	3 074
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	0	0
Rendimento integral total do ano	(339 013)	(361 908)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(339 013)	(361 908)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração das Alterações no Capital Próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Euros)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Outras reservas	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	TOTAL
Saldo inicial a 01 de janeiro 2020	7 732 276	321 647	30 655	4 865 033	52 560	13 002 171
Emissão de títulos de capital	5 500					5 500
Diminuições do capital	(1 000)					(1 000)
Transferências entre componentes do capital próprio				52 560	(52 560)	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano				(11 565)	(350 343)	(361 908)
Saldo final a 31 de dezembro 2020	7 736 776	321 647	30 655	4 906 028	(350 343)	12 644 763
Emissão de títulos de capital	3 500					3 500
Diminuições do capital	(2 000)					(2 000)
Transferências entre componentes do capital próprio				(350 343)	350 343	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano				(3 094)	(335 919)	(339 013)
Saldo final a 31 de dezembro 2021	7 738 276	321 647	30 655	4 552 591	(335 919)	12 307 250

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Demonstração de Fluxos de Caixa

(Euros)

	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Juros e comissões recebidas	2 207 475	2 205 908
Pagamento de juros e comissões	(113 801)	(151 121)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	(1 794 333)	(1 778 043)
Outros resultados operacionais	(77 420)	(41 034)
Recuperação de créditos incobráveis		
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais	221 921	235 710
(Aumentos) Diminuições dos ativos operacionais		
Aplicações em instituições de crédito	4 100 000	(500 000)
Ativos financeiros detidos para negociação		
Investimentos em títulos de dívida	(827)	(676)
Créditos a clientes	(860 146)	(1 141 411)
Ativos ao Justo valor por resultados		
Derivados de Cobertura		
Ativos não correntes detidos para venda	1 327 701	(1 604 604)
Outros ativos	(398 955)	(123 777)
Fluxo dos ativos operacionais	4 167 773	(3 370 468)
Aumentos (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de bancos centrais		
Recursos de instituições de crédito	0	12 969
Recursos de clientes e outros empréstimos	5 170 162	3 201 229
Outros passivos	52 434	7 933
Fluxo dos passivos operacionais	5 222 596	3 222 131
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	9 612 290	87 373
Impostos pagos	(16 034)	(23 286)
Caixa líquida das atividades operacionais	9 596 256	64 087
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis	(100 517)	(335 749)
Vendas de ativos tangíveis	0	152 501
Aquisições/ Alienações de propriedades de investimento		
Investimentos em empresas filiais e associadas		
Caixa líquida das atividades de investimento	(100 517)	(183 248)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Aumento de Capital	1 500	4 500
Caixa líquida das atividades de financiamento	1 500	4 500
Aumento (Diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes	9 497 239	(114 661)
Caixa e equivalentes no início do exercício	6 139 421	6 254 082
Caixa e equivalentes no fim do exercício	15 636 660	6 139 421

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

Proposta de Aplicação de Resultados do Exercício

Valores em euros

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral, que os resultados líquidos apurados no fim do exercício de 2021, no montante de (335 918,52) sejam aplicados da seguinte forma:

- Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferidos para reservas.

Após a aplicação de resultados, a situação líquida da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral passará a discriminar-se assim:

Capital Social		7 738 276,20
Reserva Legal	1 560 245,36	
Reserva para Formação e Educação Cooperativa	31 050,00	
Reserva Mutualismo	36 600,00	
Reservas Reavaliação	321 646,83	
Benefícios Pós Emprego-Cuidados Médicos	(22 693,61)	
Outras Reservas	1 611 470,49	
Reservas Livres	<u>1 000 000,00</u>	
Total das Reservas		4 538 319,07
Resultados Transitados		30 654,77

SITUAÇÃO LÍQUIDA TOTAL

12 307 250,04

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 03 de março de 2022

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, C.R.L.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais

Em 31 de dezembro de 2021 – Demonstrações Financeiras

1. INTRODUÇÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB), é uma Instituição de Crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e as contas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos, tendo em consideração os princípios da continuidade das operações, da especialização e da prudência.

Em dezembro de 2015 o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 5/2015, o qual determinou que as Instituições a partir de janeiro de 2016 deviam elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Nos termos do artigo 3º do referido Aviso, foi estabelecido ainda um regime transitório até 31 de dezembro de 2016 para um conjunto de Instituições, as quais podiam continuar a aplicar as Normas de Contabilidade que lhes eram aplicáveis a 31 de dezembro de 2015.

A CCAMB solicitou a aplicação do regime transitório ao Banco de Portugal, permitindo preparar as demonstrações financeiras para o exercício de 2016 de acordo com as NCA's.

A partir de 1 de janeiro de 2017 a CCAMB passou a preparar as demonstrações financeiras de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas na União Europeia.

Com a publicação do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, foram revogados os Avisos do Banco de Portugal nº 3/95 e o nº 1/2005.

2.2.RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

O crédito a clientes encontra-se mensurado pelo custo amortizado, nos termos previstos na IFRS 9, uma vez que o modelo de negócio usado pela CCAMB para gerir estes ativos tem como objetivo a recolha de fluxos de caixa contratuais, os quais correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros.

Os juros são reconhecidos nos resultados de acordo com o método do juro efetivo. O método do juro efetivo é o método utilizado para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro e na atribuição e reconhecimento do rédito de juros durante o período relevante usando a taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do ativo financeiro à quantia escriturada bruta de um ativo financeiro.

Os requisitos relacionados com a imparidade e incobrabilidade destes ativos são descritos no parágrafo seguinte.

IMPARIDADE PARA CRÉDITO

Até 31 de dezembro de 2017, a metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB levava em consideração as disposições da IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), para avaliação e monitorização do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

A partir de 1 de janeiro de 2018 passou a ser aplicável a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9) a qual estabelece, entre outros, princípios para classificação e mensuração da carteira de crédito e quantificação das perdas de crédito esperadas.

Considerando que a IFRS 9 introduz um conjunto de alterações significativas, foi desenvolvido um modelo de imparidade o qual dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017).

Este modelo leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação do modelo de imparidade previsto na IFRS 9 atende à realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas implementadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da entidade, considerando toda a informação razoável e de suporte disponível sem um custo e esforço indevidos.

O apuramento da imparidade segue duas metodologias de cálculo:

- Avaliação individual
- Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9). São objeto de análise individual os créditos de elevado valor (significativos) e os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*) com uma determinada exposição global.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS 9). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento;
- b) O tipo de cliente; e
- c) O tipo de garantia.

A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação por parte do Auditor Externo, sendo os resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

As metodologias de cálculo da imparidade individual e coletiva encontram-se detalhadas em documento próprio.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - TÍTULOS DE DÍVIDA

Em 31 de dezembro de 2017, os investimentos até à maturidade eram compostos por Obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Português.

Estas obrigações estavam classificadas como investimentos até à maturidade uma vez que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para deter as obrigações até à maturidade.

As obrigações foram mensuradas pelo custo amortizado. Até 31 de dezembro de 2017 não foi reconhecida qualquer imparidade relativamente a estes títulos.

Na adoção pela primeira vez da IFRS 9, a CCAMB avaliou as Obrigações do Tesouro quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de

fluxos de caixa das obrigações, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

Quanto ao modelo de negócio, o objetivo da posse das obrigações é recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as obrigações são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das obrigações.

A CCAMB não vendeu, em períodos anteriores, valores significativos de obrigações e não tem a expectativa de, no futuro, o fazer.

Quanto aos fluxos contratuais, as obrigações dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As Obrigações do Tesouro são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

Além disso, o capital relativo às obrigações corresponde ao justo valor das obrigações no reconhecimento inicial. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais.

Sendo o objetivo do modelo de negócio recolher os fluxos de caixa contratuais e sendo os termos contratuais das obrigações apenas capital e juros, as obrigações são mensuradas pelo custo amortizado.

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se a taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas

a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A CCAMB avaliou também as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevaletes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Desta forma, as aplicações em instituições de crédito devem ser classificadas, na data de aplicação inicial da IFRS 9, como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações. Para esta determinação, a entidade utilizou os procedimentos previstos no Modelo de Imparidade para a carteira de clientes. Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações em instituições de crédito no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade. A CCAMB procedeu ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, tendo considerado, com base no histórico, que a probabilidade de ocorrência de situações de incumprimento no espaço de 12 meses por parte do emitente continua nula. Assim, não foram reconhecidas perdas de crédito esperadas relativamente às aplicações em instituições de crédito.

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos ao custo de aquisição e a respetiva depreciação calculada segundo o método da linha reta (quotas constantes), às taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, as quais se considera serem uma boa aproximação da vida útil estimada dos bens:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são compostos, principalmente, por aquisição ou desenvolvimento de *software* (sistemas de tratamento automático de dados), e outros ativos intangíveis, cujo impacto se reflete para além do exercício em que são gerados.

Estes ativos são amortizados em 3 anos pelo método da linha reta, de acordo com o critério fiscal aplicável.

OUTROS ATIVOS

Esta rubrica inclui todos os ativos não enquadrados em outras rubricas, não existindo uma valorimetria específica.

DEPÓSITOS E OUTROS RECURSOS

Os depósitos de clientes e de Instituições de Crédito estão mensurados pelo respetivo custo amortizado. Os gastos com juros calculados através da aplicação do método do juro efetivo são reconhecidos na Demonstração dos Resultados.

PROVISÕES

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente, processos judiciais e outras perdas expectáveis decorrentes da atividade. O seu reconhecimento efetua-se sempre que exista uma obrigação presente, legal ou construtiva, seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento compreendem imóveis que são reconhecidos pelo custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas pelo método da linha reta (quotas constantes), de acordo com o período de vida útil considerado para os imóveis (50 anos).

ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

CAPITAL

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos, o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

A taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2021 é de 0,0003%.

O valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos, a realizar pelas Instituições participantes no Fundo é de 235 euros.

FUNDO DE RESOLUÇÃO

O Decreto-Lei nº 31-A/2012, introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação

ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

A participação no Fundo é obrigatória para as instituições de crédito com sede em Portugal, ficando as mesmas abrangidas por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

O Fundo de Resolução é financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

Relativamente à contribuição periódica, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2021 é de 0,060%, sendo a respetiva contribuição paga, de 6 204 euros.

FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições *ex ante* que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 67º do Regulamento (UE) nº 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 70º do Regulamento MUR.

O valor pago pela Caixa Agrícola de Bombarral no ano de 2021 para o Fundo único de Resolução foi de 1 000 euros.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda são classificados nesta rúbrica quando se prevê que o seu valor de balanço seja recuperado através de alienação, e não do seu uso continuado.

A sua valorização deve ser efetuada ao menor dos seguintes valores, custo de aquisição ou avaliação periódica.

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei nº 153/2015 de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as seguintes fases:

- **Fase 1 - Identificação da situação**
- **Fase 2 - Inspeção da propriedade**
- **Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar**
- **Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos**
- **Fase 5 - Produção do relatório de avaliação**

Em cada uma das fases, desenvolvem-se as seguintes tarefas:

Fase 1 - Identificação da situação

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade
- Tarefa 2 - Análise do mercado
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação

Fase 2 - Inspeção da propriedade

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação

Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

1. Método de Mercado
2. Método do Custo
3. Método do Rendimento

O Método do Mercado estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis.

O Método do Custo baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada.

O Método do Rendimento estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade.

Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor

Fase 5 – Produção do relatório de avaliação

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- **Valor Atual de Mercado;**
- **Valor de Venda Imediata;**
- **Valor de Seguro;**

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo:

“a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga”.

Na revisão efetuada para as IVS 2017 foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value / Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo:

“a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local”.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo:

“a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora”.

As mais valias potenciais não são reconhecidas no balanço. Estes ativos não são objeto de qualquer depreciação.

Nesta rúbrica estão contabilizados os ativos que a Caixa Agrícola recebeu por via contenciosa ou dação em cumprimento.

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS - CORRENTES E DIFERIDOS

O imposto sobre os lucros foi calculado de acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

O total dos impostos sobre os lucros engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos correntes são calculados tendo como base o resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos ativos correspondem ao valor do imposto a recuperar em períodos futuros, resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo no Balanço e a sua base tributável.

Os passivos por impostos diferidos referem-se a quantias a pagar em períodos futuros referentes a diferenças temporárias tributáveis.

RESPONSABILIDADES COM CUIDADOS MÉDICOS PÓS EMPREGO

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2021 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 296 200 euros.

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

Foi considerado no exercício de 2021, na rubrica custos com pessoal o montante de 12 084 euros, respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido e na rubrica de capital próprio o valor de 3 917 euros referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais.

A contribuição recomendada para o ano de 2022 é de cerca de 11 800 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	Cenário mínimo de solvência	Cenário Financiamento
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80	EVK80
c) Rotação de pessoal	Não aplicado	Não aplicado
d) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
e) Número de prestações ano	14	14
f) Taxa de desconto		
Até à idade de reforma	1,2%	1,2%
Após a idade de reforma	1,2%	1,2%
g) Taxa anual de crescimento Benefícios	1,0%	1,0%
h) Tratamento fiscal	Não aplicado	Não aplicado

NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2021

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas (Regulamento 2020/1434 da Comissão, de 9 de outubro)**

- Estas alterações à IFRS 16 estão relacionadas com o tratamento a ser dado às concessões de rendas concedidas aos locatários devido ao COVID-19. Estas alterações modificam os requisitos da IFRS 16 para conceder aos locatários um expediente prático para que estes não necessitem de avaliar se uma concessão de renda que ocorra como consequência direta do COVID-19 é ou não uma modificação da locação e possam tratar essa concessão de renda como não sendo uma modificação da locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020.

- **Alterações à IFRS 4 – Contratos de Seguros (Regulamento 2020/2097 da Comissão, de 15 de dezembro de 2020)**

- Atualmente, de acordo com a IFRS 4 – Contratos de Seguros, a data efetiva para aplicação da IFRS 9, após a isenção temporária, é 1 de janeiro de 2021. De forma a alinhar o prazo dessa isenção temporária com a data efetiva para a aplicação da IFRS 17 – Contratos de Seguros, após as alterações efetuadas em 25 de junho de 2020, o IASB prorrogou a aplicação da isenção de aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 até 1 de janeiro de 2023.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro de referência – Fase 2 (Regulamento 2021/25 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021)**

- O IASB finalizou a sua resposta à reforma em curso das taxas de juro interbancárias (IBOR) e de outros referenciais de taxas de juro ao emitir um pacote de alterações às IFRS. Estas emendas têm como objetivo ajudar as entidades a providenciar aos investidores informações úteis acerca dos efeitos desta reforma nas suas demonstrações financeiras.

Estas emendas complementam as que foram emitidas em 2019 e focam-se nos efeitos nas demonstrações financeiras quando uma entidade substituiu um antigo referencial de taxa de juro por um outro referencial alternativo como resultado da reforma.

Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021.

NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2022

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (Regulamento 2021/2036, da Comissão, de 19 de novembro de 2021)**

- A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023.

- **Alterações à IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos Anuais (Regulamento 2021/1080, de 28 de junho de 2021)**

- Este conjunto de pequenas alterações efetuadas às IFRS serão efetivas para os períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022:

- Alterações à IFRS 3: Atualização de uma referência na IFRS 3 para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro sem alterar os requisitos de contabilização das concentrações de atividades empresariais;
- Alterações à IAS 16: Proíbe uma entidade de deduzir ao custo de um ativo fixo tangível os montantes recebidos da venda de itens produzidos enquanto a entidade se encontra a preparar o ativo para o seu uso pretendido. Em vez disso, a entidade deve reconhecer as retribuições recebidas dessas vendas e o custo relacionado nos resultados;

- Alterações à IAS 37: Especifica que custos é que uma entidade deve incluir quando avalia se um contrato é ou não um contrato oneroso;
- Melhorias anuais com pequenas alterações à IFRS 1, IFRS 9 e IAS 41, e aos exemplos ilustrativos da IFRS 16.

Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas para além de 30 de junho de 2021 (Regulamento 2021/1421 da Comissão, de 30 de agosto de 2021)**

- Estas alterações estendem o expediente prático disponível aos locatários na contabilização das concessões de rendas relacionadas com o Covid-19 por um ano. O expediente prático atribuído pela anterior alteração à IFRS 16 emitida em maio de 2020 (e endossada pela União Europeia em 9 de outubro de 2020 pelo Regulamento 2020/1434 da Comissão), estava disponível para as reduções nos pagamentos de locação que afetassem os pagamentos que seriam originalmente devidos em ou até 30 de junho de 2021. A presente alteração vem estender esse período para 30 de junho de 2022. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de abril de 2021, sendo permitida a sua adoção antecipada, incluindo às demonstrações financeiras que ainda não tenham sido autorizadas para emissão até 31 de março de 2021.

NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**

- Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial.

Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.

- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**

- Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20 e atualizada em 15jul20)**

- Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 e à IFRS *Practice Statement 2* (emitida pelo IASB em 12 de fevereiro de 2021)**

- Estas alterações à IAS 1 exigem que as entidades divulguem as informações materiais acerca das suas políticas contabilísticas em vez de

divulgarem as políticas contabilísticas significativas. As emendas à IFRS *Practice Statement 2* proporcionam orientações sobre como deve ser aplicado o conceito da materialidade nas divulgações sobre as políticas contabilísticas. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 8: Definição de estimativas contabilísticas (emitida pelo IASB em 12 de fevereiro de 2021)**

- Estas alterações clarificam a forma sobre como as entidades devem distinguir as alterações nas políticas contabilísticas das alterações nas estimativas contabilísticas. Esta distinção é importante porque as alterações nas estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente apenas sobre transações e outros eventos futuros, mas as alterações nas políticas contabilísticas são, de uma forma geral, aplicadas retrospectivamente às transações e a outros eventos passados.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 12: Impostos diferidos relacionados com ativos e passivos que resultem de uma única transação (emitida pelo IASB em 7 de maio de 2021)**

- A IAS 12 atribui uma isenção às entidades de reconhecerem impostos diferidos quando estes resultam do reconhecimento inicial de ativos e passivos. Contudo, existia alguma incerteza sobre se essa isenção se aplicaria a transações tais como contratos de locação e obrigações de descomissionamento em que as entidades reconhecem em simultâneo quer um ativo, quer um passivo. Esta emenda vem clarificar que a isenção do reconhecimento inicial não se aplica a estas transações em que resultam montantes iguais de diferenças tributáveis e dedutíveis que resultem do reconhecimento inicial e, assim, as entidades deverão reconhecer o imposto diferido associado a tais transações.

Aplicável os períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo permitida a sua adoção antecipada. Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa (emitida pelo IASB em 9 de dezembro de 2021)**

- A IFRS 17 e a IFRS 9 têm diferentes requisitos de transição. Para algumas seguradoras, estas diferenças podem causar *mismatches* contabilísticos entre os ativos financeiros e os passivos de contratos de seguros na informação comparativa que é apresentada nas suas demonstrações financeiras quando é aplicada a IFRS 9 e a IFRS 17 pela primeira vez. Esta emenda, através da introdução de uma opção para uma apresentação da informação comparativa acerca dos ativos financeiros, vem ajudar as seguradoras a evitar estes *mismatches* contabilísticos temporários e, assim, incrementar a utilidade da informação comparativa para os investidores. Aplicáveis aos períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, estando sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

3. RECEITA DE JUROS / DESPESAS COM JUROS

Os valores destas rúbricas são compostos por:

Receitas de Juros	2021	2020
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Juros de Disponibilidades em Bancos Centrais	0	0
Juros de Disponibilidades Instituições de Crédito	0	70
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	360	1 968
Juros de Crédito a Clientes	1 193 984	1 288 940
Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros	462 498	462 655
	1 656 842	1 753 633

Despesas com Juros	2021	2020
Passivos financeiros pelo custo amortizado		
Juros de Recursos de Clientes	27 868	59 609
Outros Passivos		
Outros	0	0
	27 868	59 609

4. RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES / DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os valores destas rúbricas são compostos por:

Receitas de Taxas e Comissões	2021	2020
Por Outros Serviços Prestados	295 046	228 160
Por Outros Serviços ATM	55 885	53 719
Por Outros Serviços Cartões	64 682	60 982
Outros	90 943	109 652
	506 556	452 513

Despesas de Taxas e Comissões	2021	2020
Outros Serviços - POS e Cartões	73 388	70 509
Outros Serviços	1 423	3 235
	74 811	73 744

5. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS (VALOR LÍQUIDO)

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	2021	2020
Ganhos Realizados em Propriedades de Investimento	0	0
Ganhos Realizados de Ativos Fixos Tangíveis	0	114 951
Perdas Realizadas em Propriedades de Investimento	0	0
Perdas Realizadas de Ativos Fixos Tangíveis	0	0
	0	114 951

Adicionalmente os lucros ou prejuízos nos ativos não financeiros que se encontram classificados como ativos não correntes detidos para venda, apresentam-se como se segue:

	2021	2020
Ganhos Realizados	186 250	65 131
Perdas Realizadas	351 082	624 876
	(164 832)	(559 745)

6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS / OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Os valores destas rubricas são compostos por:

Outras Receitas Operacionais	2021	2020
Rendas de Locação Operacional	6 000	7 825
Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	33 751	22 072
	39 751	29 897

Outras Despesas Operacionais	2021	2020
Outros Impostos	34 309	35 919
Quotizações e Donativos	66 029	25 742
Outros Encargos	9 394	1 756
	109 732	63 417

7. DESPESAS DE PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

Despesas de Pessoal	2021	2020
Vencimentos e Salários	769 694	804 126
Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	225 606	234 482
Remuneração Empregados	544 088	569 644
Encargos Sociais Obrigatórios	215 903	222 924
Outros Custos com Pessoal	21 365	21 204
	1 006 962	1 048 254

8. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O valor desta rubrica é composto por:

Outras Despesas Administrativas	2021	2020
Com Fornecimentos	92 671	96 961
Água, Energia e Combustíveis	39 885	38 603
Material Consumo Corrente	33 709	35 849
Publicações	67	259
Material de Higiene e Limpeza	2 513	3 502
Outros Fornecimentos de Terceiros	16 497	18 748
Com Serviços	724 320	613 520
Rendas e Alugueres	0	0
Comunicações	65 003	68 169
Deslocações Estadas e Representação	10 522	14 566
Publicidade e Edição de Publicações	9 039	21 623
Conservação e Reparação	17 649	16 957
Formação de Pessoal	5 867	715
Seguros	15 345	14 210
Serviços Especializados	574 210	439 375
Outros Serviços de Terceiros	26 685	37 905
	816 991	710 481

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de consultoria e auditoria.

9. COMPROMISSOS DE PAGAMENTO PARA FUNDOS DE RESOLUÇÃO E SISTEMAS DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O valor desta rúbrica é composto por:

Compromissos de Pagamento para Fundos de Resolução e Sistemas de Garantia de Depósitos	2021	2020
Fundo Garantia de Depósitos	235	235
Fundo Único de Resolução	1 000	1 000
Fundo de Resolução	6 204	6 274
	7 439	7 509

10. DEPRECIACÃO

As amortizações de 31 de dezembro de 2021 e 2020, são decompostas da seguinte maneira:

Depreciação	2021	2020
Ativos Fixos Tangíveis	230 989	237 928
Propriedades de Investimento	2 293	2 293
Outros Ativos Intangíveis	22 139	17 423
	255 421	257 644

11. PROVISÕES

O movimento verificado nas rubricas de provisões durante o exercício de 2020 e de 2021, foi o seguinte:

Provisões - 2020	Saldo Inicial	Dotações	Anulações e Reversões	Saldo Final
Provisões - Questões Jurídicas	0	0	0	0
Compromissos e Garantias Concedidos	5 667	67 774	(67 993)	5 448
Outras Provisões	280 535	131 707	(147 035)	265 207
	286 202	199 481	(215 028)	270 655

Provisões - 2021	Saldo Inicial	Dotações	Anulações e Reversões	Saldo Final
Provisões - Questões Jurídicas	0	0		0
Compromissos e Garantias Concedidos	5 448	159 817	(86 941)	78 324
Outras Provisões	265 207	50 000	(10 000)	305 207
	270 655	209 817	(96 941)	383 531

12. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

A rubrica em apreço resulta das seguintes quantias, que se encontra de acordo com os movimentos ocorridos na nota 17.

Imparidade ou Reversão de imparidades	2020
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	
Perdas de Imparidade	1 323 889
Reversão de Imparidade	1 303 172
	20 717

Imparidade ou Reversão de imparidades	2021
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	
Perdas de Imparidade	789 530
Reversão de Imparidade	490 189
	299 341

13. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

As quantias abaixo discriminadas encontram-se de acordo com as variações ocorridas na nota 18.

Imparidade ou Reversão de imparidades	2021	2020
Ativos Fixos Tangíveis	0	0
Propriedades de Investimento	0	0
Outros Ativos intangíveis	0	0
Outros	(278 532)	(10 979)
	(278 532)	(10 979)

14. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

14.1. IMPOSTOS CORRENTES

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento eram os seguintes:

	31-12-2021	31-12-2020
Ativos por Impostos Correntes		
Imposto sobre o Rendimento a Recuperar	0	0
	0	0

	31-12-2021	31-12-2020
Passivos por Impostos Correntes		
Imposto Sobre o Rendimento a Pagar	12 041	14 984
	12 041	14 984

14.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

	2021	2020
Ativos por Impostos Diferidos	516 223	445 245
Passivos por Impostos Diferidos	56 302	57 911
Impacto total dos impostos diferidos	459 921	387 334

Os impostos diferidos registaram as seguintes variações:

	31-12-2019	Varição em Resultados	Varição no Capital Próprio	31-12-2020
Ativos por impostos diferidos	354 488	87 683	3 074	445 245
Provisões / Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição	275 525	(22 546)	0	252 979
Benefícios Pós-Emprego	1 999	(2 580)	3 074	2 493
Prejuízo Fiscal	76 964	112 809	0	189 773
Passivos por impostos diferidos	59 519	(1 608)	0	57 911
Reservas de Reavaliação	59 519	(1 608)	0	57 911
	294 969	89 291	3 074	387 334

	31-12-2020	Varição em Resultados	Varição no Capital Próprio	31-12-2021
Ativos por impostos diferidos	445 245	70 155	823	516 223
Provisões / Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição	252 979	(39 166)	0	213 813
Benefícios Pós-Emprego	2 493	(927)	823	2 389
Prejuízo Fiscal	189 773	110 248	0	300 021
Passivos por impostos diferidos	57 911	(1 609)	0	56 302
Reservas de Reavaliação	57 911	(1 609)	0	56 302
	387 334	71 764	823	459 921

Assim sendo, os gastos com impostos sobre os lucros registados em resultados são desagregados da seguinte forma:

	2021	2020
Impostos correntes	13 091	16 034
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	(71 764)	(89 291)
Total de impostos reconhecidos em resultados	(58 673)	(73 257)

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2021 e 2020 é demonstrada conforme quadro abaixo:

	2021	2020
Resultado líquido	(335 919)	(350 343)
Acrescer ao Resultado Contabilístico	389 338	1 113 192
Correções relativas a exercícios anteriores	0	0
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	34	13
Impostos	13 091	16 034
Impostos Diferidos	86 821	188 992
Multas e coimas	0	0
Quantia não segurada	0	0
Adicional de solidariedade s/ setor bancário	2 528	2 719
Contribuição s/ setor bancário	14 429	14 802
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	12 084	11 206
Donativos não previstos ou além dos limites legais	12 255	11 163
Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis	12 586	423
Depreciações não aceites	13 580	17 174
Encargos não devidamente documentados	9 000	721
Mais Valia Fiscal	0	78 345
50% Reinvestimento	0	0
Menos Valia Contabilística	0	0
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	212 930	771 600
Deduzir ao Resultado Contabilístico	578 413	1 300 033
Impostos Diferidos	158 585	278 283
Outros Benefícios pós-emprego	16 500	23 492
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	3 894	4 339
Restituição de Imp. não dedutíveis e excesso da estimativa p/ Impostos	0	5
Mais Valias Contabilísticas	0	114 951
Dif. mais/menos valia fiscal	0	0
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	399 434	878 963
Resultado Fiscal	(524 994)	(537 184)
Deduções	0	0
Taxa de IRC (21%)	0	0
Derrama Média dos Municípios de Bombarral e Óbidos	0	0
Tributações Autónomas	13 091	16 034
Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)	13 091	16 034
Pagamentos por Conta/Pagamento especial por Conta	0	0
Retenção na Fonte	1 050	1 050
Importância a receber/pagar	(12 041)	(14 984)
Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico	(3%)	(4%)

15. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2021	31-12-2020
Dinheiro em Caixa	730 437	575 932
Moeda Nacional		
Saldos de Caixa em Bancos Centrais	3 349 499	619 895
Banco de Portugal		
Outros Depósitos à Ordem	11 556 723	4 943 594
Depósitos à Ordem	11 365 316	4 892 128
Cheques a cobrar	191 407	51 466
	15 636 659	6 139 421

A rubrica de Depósitos à Ordem em Bancos Centrais - Banco de Portugal, inclui o depósito de carácter obrigatório, o qual satisfaz os requisitos legais referentes à constituição de reservas mínimas.

O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às Instituições de Crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

As reservas mínimas efetivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. As reservas que excedam o montante de reservas mínimas a cumprir em cada período de manutenção não são remuneradas.

No seguimento da decisão do BCE, BCE/2019/31 de 15 de outubro de 2019, a partir do período de manutenção de reservas mínimas com início a 30 de outubro de 2019, uma parte das reservas excedentárias, até seis vezes o montante da reserva mínima, é isenta da remuneração negativa, sendo remunerada a 0,00%.

16. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DÍVIDA

Ativos Financeiros	31-12-2021	31-12-2020
Títulos de dívida pública	16 336 910	16 336 083
Rendimentos a receber		
Juros	193 122	193 277
	16 530 032	16 529 360

Ativos Financeiros	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Obrigações do Tesouro - 2022 (PT)	2 098 242	9 493	OT - 2,200%	17-10-2022
Obrigações do Tesouro - 2023 (IT)	980 414	3 149	OT - 0,950%	01-03-2023
Obrigações do Tesouro - 2023 (PT)	1 033 923	9 086	OT - 4,950%	25-10-2023
Obrigações do Tesouro - 2024 (PT)	1 057 785	49 380	OT - 5,650%	15-02-2024
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 513 050	9 098	OT - 2,875%	15-10-2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 649 137	87 305	OT - 2,875%	21-07-2026
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 004 359	25 611	OT - 2,050%	01-08-2027

O Justo Valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2021 ascende a 16 490 600 euros.

17. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

O valor desta rubrica é composto por:

Empréstimos e Adiantamentos	31-12-2021	31-12-2020
Aplicações em Instituições de Crédito	500 000	4 600 036
Depósitos	500 000	4 600 000
Juros	0	36
Crédito a Clientes	48 595 348	48 056 205
Crédito	49 766 856	48 906 709
Juros	142 524	153 001
Receitas com Provento Diferido	(52 988)	(41 802)
Imparidade Acumulada	(1 261 044)	(961 703)
	49 095 348	52 656 241

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os prazos residuais das aplicações em Instituições de Crédito apresentavam a seguinte estrutura:

Aplicações em Instituições de Crédito	31-12-2021	31-12-2020
Até 3 meses	500 000	4 600 036
Entre 3 e 12 meses	0	0
Entre 1 e 3 anos	0	0
	500 000	4 600 036

Em relação às exposições significativas a Instituições de Crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) N° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas.

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

O movimento da rubrica de imparidades referente a crédito a clientes durante o período de 2020 e 2021, foi o seguinte:

Imparidade para crédito 2020	Saldo Inicial	Dotações	Reversões	Anulações	Saldo Final
Imparidade acumulada	940 986	1 323 889	(1 303 172)	0	961 703
	940 986	1 323 889	(1 303 172)	0	961 703

Imparidade para crédito 2021	Saldo Inicial	Dotações	Reversões	Anulações	Saldo Final
Imparidade acumulada	961 703	789 530	(490 189)	0	1 261 044
	961 703	789 530	(490 189)	0	1 261 044

18. ATIVOS NÃO CORRENTES CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2021	31-12-2020
Imóveis	4 716 071	6 208 604
Equipamento	70 000	70 000
Imparidade Acumulada	(606 877)	(885 409)
	4 179 194	5 393 195

O movimento da rubrica em apreço, foi o que se segue:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2019		31-12-2020					Valor Líquido
	Valor Bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações Transferências	Dotações Imparidade	Anulação Reposição	Transferência Imparidade	
Imóveis	5 233 745	(898 742)	3 416 658	(2 441 799)	572 120	583 099	2 354	5 323 195
Equipamento	0	0	70 000	0	0	0	0	70 000
	5 233 745	(898 742)	3 486 658	(2 441 799)	572 120	583 099	2 354	5 393 195

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2020		31-12-2021					Valor Líquido
	Valor Bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações Transferências	Dotações Imparidade	Anulação Reposição	Transferência Imparidade	
Imóveis	6 208 604	(885 409)	429 729	(1 922 262)	3 112	281 644	0	4 109 194
Equipamento	70 000	0	0	0	0	0	0	70 000
	6 278 604	(885 409)	429 729	(1 922 262)	3 112	281 644	0	4 179 194

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB, é feito um acompanhamento permanente dos mesmos, sendo efetuadas diligências para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

O valor líquido apresentado, inclui dotações extraordinárias, sobre o valor de aquisição dos imóveis, por forma a acautelar o risco imobiliário.

19. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Propriedades de Investimento	31-12-2021	31-12-2020
Imóveis	152 878	152 878
Depreciação Acumulada	(22 932)	(20 639)
	129 946	132 239

O Justo Valor das propriedades de investimento com referência a 31 de dezembro de 2021 ascende a 158 900 euros.

O movimento verificado na rubrica de “Propriedades de Investimento” durante o exercício de 2020 e de 2021 foi o seguinte:

Propriedades de Investimento	
Saldo Líquido em 31-12-2019	134 532
Aquisições	0
Transferências	0
Abates/Vendas	0
Depreciação do Exercício	(2 293)
Saldo Líquido em 31-12-2020	132 239

Propriedades de Investimento	
Saldo Líquido em 31-12-2020	132 239
Aquisições	0
Transferências	0
Abates/Vendas	0
Depreciação do Exercício	(2 293)
Saldo Líquido em 31-12-2021	129 946

20. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Fixos Tangíveis	31-12-2021	31-12-2020
Imóveis	5 949 127	5 949 127
Equipamento	1 223 213	1 189 663
Outros Ativos Tangíveis	20 693	20 693
Ativos Tangíveis em Curso	0	0
Depreciações Acumuladas	(3 287 592)	(3 062 902)
Imparidade Acumulada	(2 354)	(2 354)
	3 903 087	4 094 227

O movimento ocorrido na rubrica, durante o período de 2020 e 2021, foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Ativos Tangíveis em Curso	Total
Saldo Líquido em 31-12-2019	3 969 371	298 119	20 693	0	4 288 183
Aquisições/Transferências	27 324	56 550	0	0	83 874
Transferência	0	0	0	0	0
Abates/Vendas	(37 548)	0	0	0	(37 548)
Depreciações Exercício	(133 772)	(104 156)	0	0	(237 928)
Transferência de Imparidade	(2 354)	0	0	0	(2 354)
Saldo Líquido em 31-12-2020	3 823 021	250 513	20 693	0	4 094 227

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Ativos Tangíveis em Curso	Total
Saldo Líquido em 31-12-2020	3 823 021	250 513	20 693	0	4 094 227
Aquisições/Transferências	0	39 849	0	0	39 849
Transferência	0	0	0	0	0
Abates/Vendas	0	0	0	0	0
Depreciações Exercício	(133 772)	(97 217)	0	0	(230 989)
Transferência de Imparidade	0	0	0	0	0
Saldo Líquido em 31-12-2021	3 689 249	193 145	20 693	0	3 903 087

21. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Intangíveis	Saldo exercício anterior		31-12-2020		
	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Aquisições	Depreciação Exercício	Valor Líquido
Outros Ativos Intangíveis	267 434	(130 597)	251 874	(17 423)	371 288
	267 434	(130 597)	251 874	(17 423)	371 288

Ativos Intangíveis	Saldo exercício anterior		31-12-2021		
	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Aquisições	Depreciação Exercício	Valor Líquido
Outros Ativos Intangíveis	519 309	148 021	60 669	22 139	409 818
	519 309	148 021	60 669	22 139	409 818

22. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas decorrem das seguintes participações:

Investimentos	31-12-2021	31-12-2020
Ferecc	898	898
Agrimutuo	20 000	20 000
Servimutuo	1 250	1 250
	22 148	22 148

23. OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

Outros Ativos	31-12-2021	31-12-2020
Devedores e Outras Aplicações	800 443	401 487
Aplicações Diversas	255 207	255 206
Outros Devedores Diversos	545 236	146 281
Despesas com encargo diferido	16 490	31 473
Outros Rendimentos a Receber	5 990	28 214
Imparidade	0	0
	822 923	461 174

O montante considerado nos Outros Devedores Diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM's.

24. PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rubrica é composto por:

Depósitos	31-12-2021	31-12-2020
Recursos de Outras Instituições de Crédito	83 794	83 794
Depósitos à Ordem	83 794	83 794
Recursos de Clientes	77 920 359	72 750 198
Do Setor Publico Administrativo		
Depósitos á Ordem	152 695	130 878
Depósitos a prazo	147 652	145 644
De Outros Residentes		
Depósitos á Ordem	36 425 280	30 454 762
Depósitos a prazo	38 910 151	39 127 319
Depósitos de poupança	2 284 581	2 891 595
Juros	11 103	22 224
	78 015 256	72 856 216

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, os prazos residuais dos depósitos, apresentavam a seguinte estrutura:

Depósitos	31-12-2021	31-12-2020
Depósitos	78 004 153	72 833 992
Até 3 meses	52 353 713	47 406 002
Entre 3 e 12 meses	25 650 440	25 427 990
Juros	11 103	22 224
	78 015 256	72 856 216

25. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Outros Passivos	31-12-2021	31-12-2020
Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego	11 377	11 875
Credores e Outros Recursos	130 509	152 562
Encargos a Pagar	149 396	125 325
Outras Contas de Regularização	179 716	110 247
	470 998	400 009

Na subrubrica de Credores e Outros Recursos, de 130 509 euros, incluem-se 86 734 euros de impostos a liquidar no início de 2022, referente a Retenções na Fonte (36 074 euros), Contribuições para a Segurança Social (34 726 euros) e Imposto Sobre Valor Acrescentado (15 934 euros).

A rubrica de Encargos a Pagar inclui essencialmente os encargos com Férias e Subsídio de Férias dos trabalhadores relativos a 2021, que serão liquidados em 2022.

As Outras Contas de Regularização respeitam à compensação do serviço Multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A evolução das Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego teve a seguinte evolução no ano:

Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego	
Responsabilidades líquidas a 31-12-2020	11 875
Custo Serviço Corrente	11 800
Custo dos Juros Líquido	284
Ganhos/Perdas Atuariais	3 917
Contribuições para o Fundo	(14 000)
Benefícios Pagos	(2 499)
Total	11 377

26. CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

	Títulos de Capital	Total
Saldo em 31-12-2020		7 736 776
Emissão de Títulos de Capital	3 500	
Reembolso de Títulos de Capital	2 000	
Saldo em 31-12-2021		7 738 276

Não existem associados a deter mais de 1 000 euros (200 títulos de capital) no capital da Caixa Agrícola.

27. OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO, LUCROS RETIDOS E OUTRAS RESERVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2021	31-12-2020
Outro Rendimento Integral Acumulado	321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Ativos Tangíveis	321 647	321 647
Lucros Retidos	30 655	30 655
Outras Reservas	4 552 591	4 906 028
Reserva Legal	1 560 245	1 560 245
Reserva Riscos Banc. Gerais	0	134 675
Outras Reservas	2 992 346	3 211 108
	4 904 893	5 258 330

28. REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Órgãos Sociais	31-12-2021	31-12-2020
Conselho de Administração	217 906	223 282
Conselho Fiscal	6 700	10 200
Assembleia Geral	1 000	1 000
	225 606	234 482

A avença anual, faturada durante o exercício de 2021, pelo Revisor Oficial de Contas referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade ascende a 32 620 euros.

29. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e têm o seguinte detalhe:

	31-12-2021	31-12-2020
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	765 983	708 805
Garantias e avales prestados	765 983	708 805
Compromissos perante terceiros	14 050 082	13 294 349
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	3 355 841	3 921 080
Compromissos revogáveis	10 694 241	9 373 269
Por subscrição de títulos		
	14 816 065	14 003 154

30. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A Caixa Agrícola de Bombarral encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019 a Caixa Agrícola de Bombarral, celebrou um acordo de parceria com a *Zurich Insurance Plc* – Sucursal em Portugal e com a *Zurich* – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a Caixa Agrícola comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

Seguradora	31-12-2021	31-12-2020
RNA Seguros	1 533	0
Zurich Seguros	4 158	2 506
	5 691	2 506

31. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 03 de março de 2022. Contudo, estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

Face ao nível de incerteza relativamente à situação económica atual, à presente data ainda não é possível estimar com total fiabilidade os eventuais impactos nas demonstrações financeiras e projeções de 2022.

- **Covid 19** - A economia da zona euro está a recuperar, não obstante a continuação da incerteza relacionada com a pandemia de coronavírus (COVID 19), nomeadamente com o surgimento de novas variantes, e os estrangulamentos do lado da oferta.
- **Invasão da Rússia na Ucrânia** - O Banco Central Europeu (BCE), através do economista chefe *Philip Lane*, admite que a economia da Zona Euro caia entre 0,3% e 1%, por efeito do conflito vivido atualmente na Ucrânia.
- **Efeito das Sanções aplicadas à Rússia** – “As sanções europeias terão também custos para a economia da UE, mas, nesta fase, estes custos são difíceis de calcular de forma fiável”, declarou o vice-presidente executivo da Comissão Europeia *Valdis Dombrovskis*. Falando em conferência de imprensa, em Bruxelas, no final da reunião do colégio de comissários, o responsável pela pasta de "Uma economia ao serviço das pessoas" apontou ainda assim que, "à medida que sanções mais profundas começam a estar em vigor, será possível ver uma série de cenários, por exemplo, uma inflação mais elevada,

nomeadamente pressão sobre os preços da energia e um impacto adverso nos mercados financeiros".

32. OUTRAS INFORMAÇÕES

32.1 DÍVIDAS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

32.2 IMPARIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas em secções específicas do presente Relatório e Contas.

32.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS DA AUDITORIA POR PARTE DO ROC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 148/2015, DE 9 DE SETEMBRO, E DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

O Conselho Fiscal tendo em consideração a:

- Análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no artigo 5º do Regulamento 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; e
- Avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do artigo 73º do Estatuto da OROC.

Autorizou os serviços relativos a:

- Tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB.

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

1. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO (INCLUINDO GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO) DA CCAMB

A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito. A norma é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. A referida norma define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.

Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios e que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição se encontra exposta, nomeadamente:

- Manual de crédito;
- Política de Apetite ao Risco;
- Política de concessão de crédito a devedores de risco acrescido;
- PARI e PERSI; e
- Política de Imparidade.

A carteira de crédito da CCAM procura pautar-se pelo rigor na análise anterior à concessão e pela monitorização reagindo prontamente aos sinais de alerta e incumprimentos. Estabeleceu uma estratégia baseada em três pilares essenciais:

- ✓ Prevenção – numa análise rigorosa, cautelosa e conservadora da capacidade financeira dos seus clientes;
- ✓ Execução – na avaliação de garantias, na formalização dos contratos e na relação próxima com os seus clientes;

- ✓ Recuperação – no acompanhamento da carteira de crédito e na procura de uma ação eficaz junto dos clientes com dificuldades financeiras, que lhes permita cumprir as suas obrigações.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es). Efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos, é posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Na classificação de clientes ou grupo de clientes, a CCAMB tem em consideração aquele(s) que deve(m) ser considerados(s) como *“Devedor ou Grupo de Devedores de Risco Acrescido”*.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais
- Dados Patrimoniais
- Histórico Bancário
 - ✓ Cumprimento de Crédito
 - ✓ Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento
- Dados internos:
 - ✓ Ficha de análise de Cliente

- Dados Externos:
 - ✓ Centralização de Riscos BdP
 - ✓ *Iberinform Internacional, S.A.*

A CCAMB definiu estratégias de recuperação de crédito a curto, médio e longo prazo. Estas estratégias têm finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que se devem pautar pela preocupação de perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de ser obtida uma recuperação não só eficaz, mas também adequada.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade tem em conta a realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Trimestralmente é elaborado o mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

2. POLÍTICA DE *WRITE-OFF* DE CRÉDITOS

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou “*Write-Off*”. Dispõe de uma política de classificação, desreconhecimento e monitorização dos créditos considerados incobráveis.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- a. O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- b. Não existe qualquer garantia real associada;
- c. Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantidos) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- d. Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um “*Write-Off*” parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição, (ainda que um “*Write-Off*” não corresponda a um perdão de dívida).

O “*Write-Off*” parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- a. Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- b. Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da

totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um “*Write-Off*”.

- c. Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAM poderá proceder ao “*Write-Off*” dessa parcela.
- d. Quando a CCAM adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAM só poderá proceder a um “*Write-Off*” parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

- Sempre que possível devem ser encontradas soluções salvaguardando os interesses dos mutuários.
- A tomada de decisão deve ser ponderada, mas eficiente.

3. POLÍTICA DE REVERSÃO DE IMPARIDADE

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

4. POLÍTICA DE CONVERSÃO DE DÍVIDA EM CAPITAL DO DEVEDOR

A CCAMB não tem como regra proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

5. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO APLICADAS E RESPETIVOS RISCOS ASSOCIADOS

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, foram definidas pela CCAMB estratégias com finalidades específicas e um Plano Operacional de atuação ao nível da reestruturação de Contratos de Crédito. Assim, ao serem detetados os primeiros indícios de dificuldades financeiras pela 1ª linha de defesa (agências e unidade de crédito), são iniciados os contactos com os mutuários, recolhida a informação adequada e proporcional e efetuadas as necessárias análises com vista à avaliação da real capacidade de reembolso do mutuário. São posteriormente propostas as eventuais medidas de reestruturação. Podem ainda ocorrer reestruturações como forma de recuperação de crédito em incumprimento.

A CCAMB dispõe de um manual onde se encontram descritos os processos de reestruturação de créditos, respetivos procedimentos e requisitos para reestruturação de créditos bem como procedimentos específicos de reestruturação de operações que tenham beneficiado do regime de moratória. Estão ainda elencadas as principais medidas de reestruturação.

Tendo em consideração o aumento de risco associado à carteira de créditos reestruturados, existe atualmente na CCAMB um acompanhamento regular de crédito reestruturado em geral e dos que foram anteriormente objeto de moratória, por forma a avaliar a eficácia das medidas de reestruturação utilizadas.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DOS COLATERAIS

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição e tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis na matéria.

Os avaliadores dos colaterais que garantam quaisquer operações de crédito concedidas ou a conceder pela CCAMB, ou que integrem o ativo da instituição por recuperação de crédito só pode ser efetuado por peritos avaliadores independentes que cumpram os critérios de seleção definidos. Encontram-se ainda estabelecidas todas as regras de avaliação a ter em consideração.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

7. NATUREZA DOS PRINCIPAIS JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DA IMPARIDADE

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos resultam da média entre a taxa de ajustamento histórica e a taxa de ajustamentos prospetivas.

No cálculo da taxa de ajustamento histórica, as variáveis consideradas são:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Taxa de juro de mercado; e
- Dívida Pública.

O período de estimativa considerado é de 5 anos no cálculo da taxa de ajustamento histórica, tendo-se atribuído uma ponderação a cada um dos anos, as ponderações ascendem a 30%; 25%; 20%; 15% e 10% respetivamente, utilizando-se a ponderação mais elevada para o ano mais recente. As variáveis utilizadas para apurar a taxa de ajustamento histórica são atualizadas sempre que seja publicado o orçamento de estado ou exista um orçamento de estado retificativo. A única exceção é a variável taxa de juro de mercado que é atualizada mensalmente conforme o valor mensal da Euribor.

O valor de cada um dos fatores resulta da divisão do valor do ano mais recente pelos valores médios dos fatores nos últimos 5 anos. A taxa de ajustamento histórica

utilizada no modelo resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis.

Seguidamente é efetuado o cálculo da taxa de ajustamento prospetiva, sendo consideradas as seguintes variáveis:

- PIB;
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Dívida pública.

O período considerado é de três anos (ano base e previsão para os 2 anos subsequentes), considerando-se para o ano base os valores disponíveis das variáveis como cenário base e ponderadas a 100%. Na previsão para os anos seguintes são considerados três cenários, um cenário base, um cenário otimista e um cenário pessimista.

Os dados considerados no modelo são os publicados pelo conselho das finanças públicas que agrega as previsões macroeconómicas de 6 entidades a saber:

- Banco de Portugal
- Comissão Europeia
- Conselho das Finanças Públicas
- Fundo Monetário Internacional
- Ministério das Finanças
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

No cenário pessimista para cada uma das variáveis é considerada a previsão mais baixa efetuada pelas entidades mencionadas. No cenário otimista é considerada a previsão mais elevada, por sua vez no cenário base é efetuada a média das previsões das 6 entidades.

Para os dois anos onde são considerados estes cenários utilizou-se uma ponderação de 60% para o cenário base, 35% para o cenário pessimista e de 5% para o cenário otimista.

Após a utilização dos cenários obtemos o valor anual de cada uma das variáveis, seguidamente procede-se ao apuramento do valor médio das variáveis durante os 3

anos. Por fim a taxa de ajustamento prospetiva resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis.

Os valores da taxa de ajustamento prospetiva são revistos trimestralmente.

1. O período de estimativa considerado é de 5 anos e são utilizados dois cenários no cálculo das perdas de crédito esperadas;
2. No processo de incorporação das variáveis foram consideradas as seguintes etapas:
 - Obtenção dos dados históricos da variável dependente;
 - Obtenção de cada variável independente (fatores macroeconómicos);
 - Análise gráfica de modo a ser obtida tendência e sazonalidade;
 - Definição do modelo (tipo de regressão);
 - Modelização do processo;
 - Testes de adequação do modelo, teste de erros.

A identificação dos indícios de imparidade e a estimativa de perda associada, têm por base os critérios estabelecidos na Carta Circular CC/2018/00000062, do Banco de Portugal, de 14 de novembro de 2018, suportada pelo modelo de imparidade previsto na IFRS 9 que se adapta à realidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral.

Tendo em consideração o contexto de pandemia Covid-19, a CCAMB dispõe de políticas e medidas no âmbito da crise Covid-19 onde constam as medidas e procedimentos que foram adotados, com vista a assegurar que os devedores permanecessem viáveis após cessação das moratórias.

O sistema informático da CCAMB permite identificar os contratos que foram objeto de moratória e respetivos CAE's associados e continuam a ser acompanhados os mutuários que foram objeto de moratória e que integram os pressupostos de análise individual bem como a totalidade do segmento empresas. Este acompanhamento destina-se a identificar atempadamente indícios de dificuldades.

8. DESCRIÇÃO DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO DA IMPARIDADE, INCLUINDO A FORMA COMO OS *PORTFOLIOS* SÃO SEGMENTADOS PARA REFLETIR AS DIFERENTES CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação destas metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas é compatível com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB e tem em consideração toda a informação razoável e de suporte que se encontre disponível sem um custo e esforço indevidos.

8.1. METODOLOGIA GENÉRICA:

A adoção de uma metodologia mais simplificada, tendo em conta a realidade da CCAMB, permite o cumprimento das disposições da IFRS 9, sem que seja de menor qualidade. Esta metodologia para cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospetiva e aplica-se a todos os processos de crédito contidos na carteira de crédito.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Os créditos relativamente aos quais não houve um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no *stage* 1. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Expected Credit Losses (ECL)* 12 meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houve um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no *stage* 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Lifetime Expected Credit Losses (LECL)* (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

8.2. METODOLOGIA ESPECÍFICA - ANÁLISE INDIVIDUAL:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de análise individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350 000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150 000 €.

Na análise individual de cada operação/mutuário, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos e/ou presença em listas de utilizadores de risco;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de crédito(s) na CRC em situação de incumprimento, abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

Tendo em consideração a situação de pandemia provocada pela Covid-19, foi incorporada informação complementar na ficha de análise de mutuário que foi objeto de moratória: data de adesão à moratória, tipo de moratória e *stage*.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB teve em consideração:

- A antiguidade da avaliação - Dependendo da antiguidade da avaliação, a CCAMB ajusta o valor de acordo com a tabela de descontos constante no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.

- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Na amostra selecionada para análise individual, a metodologia aplicada foi a seguinte:

Os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos

informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

No âmbito das medidas e procedimentos implementados e que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias, está instituído um acompanhamento mensal a todos os mutuários com adesão a moratória e que integram os pressupostos de análise individual.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062).

8.3. METODOLOGIA ESPECÍFICA - AVALIAÇÃO COLETIVA:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito e no contexto da aplicação da IFRS9 procede-se:

À identificação do *stage* de imparidade

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 1 ou no *stage* 2;

- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage 2* ou no *stage 3*.

À definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage 1* ou *stage 2*) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo, elemento qualitativo e indicador *backstop*.

- Elemento quantitativo

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato.

- Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são:

- Cliente com notação de *rating* 4 da escala de rating interno;
- Clientes com créditos em moratória;
- Cliente classificado nos sectores de risco acrescido devido a pandemia;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superiores a 30 dias;
- Registo de pelo menos um crédito em incumprimento da CRC (central de incumprimento de responsabilidades de crédito);
- Presença em lista de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados / não cobrados;
- Dívidas a Administração fiscal, segurança social ou a empregados em situação de incumprimento;
- Outros indícios que geram ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - ✓ Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - ✓ Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - ✓ Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;

- ✓ Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

É considerado que existe um aumento significativo do risco de crédito quando se verifica que o cliente cumpre um dos cinco primeiros critérios isoladamente ou com a combinação de quaisquer dois dos restantes.

- Indicador backstop

Ativos financeiros em mora há mais de 30 dias (incluindo descobertos em depósitos à ordem não autorizados) ou que tenham sido objeto de perdão são considerados como tendo um aumento significativo do risco de crédito.

Os ativos financeiros com aumento significativo de risco de crédito são classificados no *stage 2*.

À definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias (em *default*);
- b) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:

- A instituição acionou garantias, incluindo cauções;

- A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
- Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
- A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
- A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor.

c) Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:

- A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;

- Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
- Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.

Na definição de ativos em imparidade de crédito são consideradas todas as posições em risco sobre o devedor, incluindo os saldos de descobertos em depósitos à ordem não autorizados caso a antiguidade dos mesmos ultrapasse os 90 dias.

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são classificados no *stage 3*.

Definição de *Default*

Default é definido de forma consistente com a gestão interna de risco de crédito. Foi usada a definição dos reguladores, considerando que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial. A definição considera que ocorre *default* se um crédito estiver em mora há mais de 90 dias, ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Transferências entre *stages*

A transferência de créditos do *stage 1* para o *stage 2* é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage 1* ou do *stage 2* para o *stage 3* é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido anteriormente.

A transferência de créditos do *stage 2* para o *stage 1* tem um período de *probation* de um ano e ocorre quando se deixa de verificar um aumento significativo do risco de crédito.

A transferência do *stage* 3 para o *stage* 2 está sujeito a um período de *probation* de dois anos e ocorre quando se considera o crédito como “curado”.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage* 1

No *stage* 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

As Perdas de Crédito Esperadas a 12 meses são calculadas da seguinte forma:

$$\text{ECL}_{12\text{meses}} = \text{PD}_{12\text{meses}} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados

internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros. No cálculo da PD12 meses foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 2*

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de

imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. No cálculo da PD *Lifetime* foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 3*

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de

default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Para os clientes em moratória é efetuado um agravamento adicional de acordo com a análise da situação do cliente sendo a LGD agravada em 0,125 para os clientes de risco baixo, 0,250 para os clientes de risco medio e 0,375 para os clientes de risco alto.

Todos os agravamentos são cumulativos sendo que a LGD que resulta deste cálculo não poderá exceder os 100%.

9. INDICAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IMPARIDADE POR SEGMENTO DE CRÉDITO

9.1. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Na avaliação individual de cada contrato/mutuário e de acordo com a segmentação efetuada, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de crédito(s) na CRC em situação de incumprimento, abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da avaliação do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;

- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

9.2. AVALIAÇÃO COLETIVA

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;

- Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
- Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - ✓ Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - ✓ Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - ✓ Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - ✓ Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;

- A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A Instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - A Instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A Instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
 - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
- ✓ A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;

- ✓ Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
- ✓ Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

Tendo em consideração o contexto de pandemia Covid-19, a CCAMB dispõe de políticas e medidas no âmbito da crise Covid-19 onde constam as medidas e procedimentos que foram adotados, com vista a assegurar que os devedores permanecessem viáveis após cessação das moratórias.

O sistema informático da CCAMB permite identificar os contratos que foram objeto de moratória, por forma a assegurar um adequado acompanhamento das mesmas.

10. INDICAÇÃO DOS LIMIARES DEFINIDOS PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350 000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150 000 €.

11. POLÍTICA RELATIVA AOS GRAUS DE RISCO INTERNOS, ESPECIFICANDO O TRATAMENTO DADO A UM MUTUÁRIO CLASSIFICADO COMO EM INCUMPRIMENTO

Conforme referido anteriormente, a relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional*, S.A., permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável da unidade de estrutura do Crédito e pelo responsável da função de Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração. Assim, previamente à aprovação de cada proposta pelo Conselho de Administração é atribuída ao crédito uma notação de risco com 3 níveis (Risco alto, Risco médio e Risco baixo), em função das análises previamente efetuadas.

É ainda identificado o nível de risco apurado na ficha de análise de cliente de acordo com o seu segmento, diversos rácios relacionados com o histórico bancário na Instituição e a centralização de riscos no Banco de Portugal.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados com vista a implementar medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

12. DESCRIÇÃO GENÉRICA DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS FLUXOS DE CAIXA FUTUROS NO APURAMENTO DAS PERDAS DE IMPARIDADE AVALIADAS INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular n.º 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam à CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos haircuts estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062).

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e

sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CUSTO ASSOCIADO AO RISCO DE CRÉDITO, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DAS PD, EAD, LGD E TAXAS DE CURA

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

No *stage* 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD 12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

No cálculo da PD 12 meses foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

No cálculo da PD *Lifetime* foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas.
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

14. CONCLUSÕES SOBRE AS ANÁLISES DE SENSIBILIDADE AO MONTANTE DE IMPARIDADE A ALTERAÇÕES NOS PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo cada um dos indicadores de risco (PD 12 meses, PD *lifetime* e LGD) em 10%. Dos resultados dessa análise de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 1 221 253,99 euros e com um limite máximo de 1 403 208,27 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2021, ascendeu a 1 339 368,99 euros conforme poderá ser melhor analisada nos quadros seguintes.



DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2020 e 2021.

2020				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2020	41 736 558,27	4 476 562,60	5 906 972,37	52 120 093,24
Transferência de/para Stage 1	0,00	385 397,34	1 089 571,76	1 474 969,10
Transferência de/para Stage 2	(385 397,34)	0,00	156 470,40	(228 926,94)
Transferência de/para Stage 3	(1 089 571,76)	(156 470,40)	0,00	(1 246 042,16)
Ativos financeiros originados ou adquiridos	11 128 506,55	987 006,46	114 709,10	12 230 222,11
Varição da mensualização de juros	(4 263,67)	10 682,81	(3 398,43)	3 020,71
Receitas com rendimento diferido	(11 343,93)	(1 345,04)	(232,61)	(12 921,58)
Reembolsos de capital no período	(7 236 061,26)	(487 584,15)	(2 970 687,70)	(10 694 333,11)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	44 138 426,86	5 214 249,62	4 293 404,89	53 646 081,37

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

2020				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	8 507 559,72	298 285,78	995 380,43	9 801 225,93
Crédito a Empresários em Nome Individual	5 394 609,09	543 642,88	1 046 832,28	6 985 084,25
Crédito a Empresas	25 877 356,12	4 109 775,98	2 244 467,27	32 231 599,37
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	39 779 524,93	4 951 704,64	4 286 679,98	49 017 909,55

2020				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	4 671,40	1 339,49	121,19	6 132,08
Crédito a Empresários em Nome Individual	197 318,24	814,34	3 697,07	201 829,65
Crédito a Empresas	4 156 912,29	260 391,15	4 620,02	4 421 923,46
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	4 358 901,93	262 544,98	8 438,28	4 629 885,19

2021				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	44 138 426,86	5 214 249,62	4 293 404,89	53 646 081,37
Transferência de/para Stage 1	0,00	19 099 248,71	140 557,71	19 239 806,42
Transferência de/para Stage 2	(19 099 248,71)	0,00	(841 670,87)	(19 940 919,58)
Transferência de/para Stage 3	(140 557,71)	841 670,87	0,00	701 113,16
Ativos financeiros originados ou adquiridos	7 043 519,44	1 390 716,42	5 123,44	8 439 359,30
Varição da mensuração de juros	(79 099,03)	66 687,73	1 934,46	(10 476,84)
Varição de receitas com rendimento diferido	(1 509,90)	(9 251,07)	1 288,27	(9 472,70)
Reembolsos de capital no período	(6 584 511,81)	(1 083 225,26)	(419 536,94)	(8 087 274,01)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	25 277 019,14	25 520 097,02	3 181 100,96	53 978 217,12

2021				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	8 959 094,76	802 338,27	1 104 170,25	10 865 603,28
Crédito a Empresários em Nome Individual	3 490 752,56	1 771 553,80	1 168 644,15	6 430 950,51
Crédito a Empresas	10 761 480,27	20 892 413,22	905 945,67	32 559 839,16
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	23 211 327,59	23 466 305,29	3 178 760,07	49 856 392,95

2021				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	198 200,00	0,00	0,00	198 200,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	131 333,67	42 000,00	840,89	174 174,56
Crédito a Empresas	1 736 157,88	2 011 791,73	1 500,00	3 749 449,61
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	2 065 691,55	2 053 791,73	2 340,89	4 121 824,17

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2020 e 2021.

2020				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2020	12 057,15	8 189,95	920 739,33	940 986,43
Reforços / Reversões	36 998,96	18 697,84	(34 979,77)	20 717,03
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	49 056,11	26 887,79	885 759,56	961 703,46

2020				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2020	4 169,70	1 496,88	0,00	5 666,58
Reforços / Reversões	192,77	(652,81)	241,50	(218,54)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	4 362,47	844,07	241,50	5 448,04

2021				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	49 056,11	26 887,79	885 759,56	961 703,46
Reforços / Reversões	23 458,53	130 048,92	145 833,82	299 341,27
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73

2021				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	4 362,47	844,07	241,50	5 448,04
Reforços / Reversões	25 875,69	45 387,89	1 612,64	72 876,22
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2020 e 2021:

2020				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	11 775,42	5 671,12	340 855,53	358 302,07
Crédito a Empresários em Nome Individual	8 882,70	321,05	85 852,23	95 055,98
Crédito a Empresas	28 397,99	20 895,62	459 051,80	508 345,41
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	49 056,11	26 887,79	885 759,56	961 703,46

2020				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	95,68	0,00	0,00	95,68
Crédito a Empresários em Nome Individual	645,28	0,00	0,00	645,28
Crédito a Empresas	3 621,51	844,07	241,50	4 707,08
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	4 362,47	844,07	241,50	5 448,04

2021				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	8 225,36	11 838,18	352 945,81	373 009,35
Crédito a Empresários em Nome Individual	5 105,59	25 732,39	139 676,95	170 514,93
Crédito a Empresas	59 183,69	119 366,14	538 970,62	717 520,45
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73

2021				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	289,20	0,00	0,00	289,20
Crédito a Empresários em Nome Individual	1 090,76	1 223,13	840,89	3 154,78
Crédito a Empresas	28 858,20	45 008,83	1 013,25	74 880,28
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2020 e 2021, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2020	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,97%	12,23%	63,28%
	Fiança	2,34%	10,08%	71,97%
	S/Colateral	2,99%	28,87%	100,00%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	4,88%	6,23%	15,72%
	Fiança	3,59%	7,40%	25,79%
	S/Colateral	3,59%	9,46%	4,00%
Crédito a Empresas	C/Colateral	3,42%	8,99%	0,92%
	Fiança	1,91%	3,04%	70,17%
	S/Colateral	1,91%	7,67%	1,30%

2021	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	1,34%	11,58%	53,13%
	Fiança	1,34%	8,17%	85,84%
	S/Colateral	1,34%	24,80%	96,84%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,81%	6,16%	23,25%
	Fiança	5,71%	7,69%	34,34%
	S/Colateral	0,81%	8,09%	4,23%
Crédito a Empresas	C/Colateral	2,87%	10,07%	0,35%
	Fiança	3,16%	5,60%	67,55%
	S/Colateral	2,88%	6,95%	13,30%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2020 e 2021. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2020								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
Individual	23 231 475,71	22 786,88	2 411 728,29	20 092,55	2 441 632,09	297 660,82	28 084 836,09	340 540,25
Coletiva	20 906 951,15	30 631,70	2 802 521,33	7 639,31	1 853 486,17	588 340,24	25 562 958,65	626 611,25
Saldo final a 31 dez 2020	44 138 426,86	53 418,58	5 214 249,62	27 731,86	4 295 118,26	886 001,06	53 647 794,74	967 151,50

2021								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
Individual	8 449 379,45	52 626,44	18 355 602,99	145 147,14	1 424 941,56	274 867,67	28 229 924,00	472 641,25
Coletiva	16 827 639,69	50 126,36	7 164 494,03	58 021,53	1 756 159,40	758 579,85	25 748 293,12	866 727,74
Saldo final a 31 dez 2021	25 277 019,14	102 752,80	25 520 097,02	203 168,67	3 181 100,96	1 033 447,52	53 978 217,12	1 339 368,99

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2020 e 2021, servem de colateral ao crédito concedido:

2020	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Gar Estatais		
Crédito a Particulares	6 934 161,94	1 869 061,12	396 730,09	28 365,23	153 227,12	425 812,51	9 807 358,01
Crédito a Empresários em Nome Individual	739 224,47	4 900 047,73	588 228,39	160 653,90	496 538,26	302 221,15	7 186 913,90
Crédito a Empresas	0,00	26 991 597,54	2 498 402,29	5 738 310,40	1 313 778,96	111 433,64	36 653 522,83
Saldo final a 31 de dezembro de 2020	7 673 386,41	33 760 706,39	3 483 360,77	5 927 329,53	1 963 544,34	839 467,30	53 647 794,74

2021	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Gar Estatais		
Crédito a Particulares	8 495 882,15	1 571 110,89	438 269,16	25 902,14	115 246,17	417 392,77	11 063 803,28
Crédito a Empresários em Nome Individual	729 689,06	4 500 073,17	532 386,68	150 861,75	440 299,59	251 814,82	6 605 125,07
Crédito a Empresas	0,00	28 366 465,48	2 582 682,47	4 088 732,99	1 151 324,56	120 083,27	36 309 288,77
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	9 225 571,21	34 437 649,54	3 553 338,31	4 265 496,88	1 706 870,32	789 290,86	53 978 217,12

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2020 e 2021, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV		2020		2021	
Ativos financeiros		Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 1 e Stage 2					
< de 50%		14 044 945,20	171,30	13 535 681,29	216,05
> =50% e < 70%		10 785 287,01	972,16	12 042 892,45	0,00
> = 70% e < 90%		9 228 430,19	2 721,11	9 971 572,35	40 106,76
> = 90% e < 100%		2 303 273,50	1 385,89	2 860 490,29	0,00
> = 100%		1 721 446,99	3 964,40	2 926 614,12	4 708,81
Total		38 083 382,89	9 214,86	41 337 250,50	45 031,62

LTV		2020		2021	
Ativos financeiros em imparidade de crédito		Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 3					
< de 50%		465 358,99	0,00	375 771,00	671,40
> =50% e < 70%		940 799,94	5 548,45	800 188,05	24 938,16
> = 70% e < 90%		823 067,92	28 170,40	517 362,58	48 015,20
> = 90% e < 100%		462 916,73	33 967,32	159 792,30	25 260,78
> = 100%		658 566,33	26 972,21	472 856,32	120 553,80
Total		3 350 709,91	94 658,38	2 325 970,25	219 439,34

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.



DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EXPOSIÇÕES OBJETO DE MEDIDAS APLICADAS EM RESPOSTA À CRISE COVID-19

Tendo em consideração a publicação das Orientações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise Covid-19 (EBA/GL/2020/07), que têm como objetivo aumentar a transparência e divulgação da informação ao mercado por parte das instituições de crédito sobre a qualidade dos seus ativos e de acordo com o princípio da proporcionalidade, a CCAMB divulga os seguintes modelos relativos aos anos de 2020 e 2021.

À data de 31 de dezembro de 2021, existiam na CCAMB 183 contratos que foram objeto de moratória, distribuídos por 64 mutuários, os quais se encontram detalhados nos modelos seguintes:

- Modelo 1: Informações sobre os empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Este modelo reflete o montante escriturado bruto das exposições produtivas e não produtivas que foram objeto de moratória de capital e moratória de capital e juros, das respetivas imparidades acumuladas e variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito.

A Caixa Agrícola de Bombarral apenas concedeu moratórias legislativas.

- Modelo 3: Informações sobre novos empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da Covid-19

Este modelo reflete o montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos objeto de garantias públicas relacionadas com a Covid-19. Reflete ainda eventuais exposições reestruturadas e entradas para exposições não produtivas, bem como o montante máximo de garantias públicas que pode ser considerado e que não deverá exceder o montante escriturado bruto do empréstimo em causa.

MODELO 1: INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS QUE FORAM OBJETO DE MORATÓRIAS LEGISLATIVAS E NÃO LEGISLATIVAS

2020	a	b	c	d	e	f	g	
	Montante escriturado bruto							
	Produtivos			Não produtivos				
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	16 790 664	15 048 196	0	2 514 915	1 742 468	0	1 742 468
2	dos quais: famílias	2 707 502	2 248 959	0	470 570	458 543	0	458 543
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação	896 442	474 964	0	161 215	421 478	0	421 478
4	dos quais: sociedades não financeiras	14 083 162	12 799 237	0	2 044 345	1 283 925	0	1 283 925
5	dos quais: pequenas e médias empresas	14 083 162	12 799 237	0	2 044 345	1 283 925	0	1 283 925
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais	13 070 511	11 869 586	0	1 699 933	1 200 925	0	1 200 925

		h	i	j	k	l	m	n	o
2020		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito							Montante escriturado bruto
		Produtivos			Não produtivos				Entradas para exposições não produtivas
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	(78 650)	(27 981)	0	(20 196)	(50 669)	0	(50 669)	530 966
2	dos quais: famílias	(5 851)	(5 851)	0	0	0	0	0	282 845
3	<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	0	0	0	0	0	0	0	282 845
4	dos quais: sociedades não financeiras	(72 799)	(22 130)	0	(20 196)	(50 669)	0	(50 669)	248 121
5	<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	(72 799)	(22 130)	0	(20 196)	(50 669)	0	(50 669)	248 121
6	<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	(26 106)	(3 666)	0	(3 636)	(22 440)	0	(22 440)	240 121

2021	a	b	c	d	e	f	g	
	Montante escriturado bruto							
	Produtivos			Não produtivos				
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	16 359 095	15 448 033	1 144 526	15 448 033	911 062	717 093	911 062
2	dos quais: famílias	2 629 880	1 871 080	170 576	1 871 080	758 800	594 928	758 800
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação	956 198	517 375	165 064	517 375	438 823	354 951	438 823
4	dos quais: sociedades não financeiras	13 729 215	13 576 953	973 950	13 576 953	152 262	122 165	152 262
5	dos quais: pequenas e médias empresas	13 729 215	13 576 953	973 950	13 576 953	152 262	122 165	152 262
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais	12 754 016	12 621 754	973 950	12 621 754	132 262	122 165	132 262

		h	i	j	k	l	m	n	o	
		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito							Montante escriturado bruto	
		Produtivos			Não produtivos				Entradas para exposições não produtivas	
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
2021										
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	(205 266)	(118 761)	(24 068)	(118 761)	(86 505)	(51 979)	(86 505)	764 655	
2	dos quais: famílias	(104 330)	(23 416)	(213)	(23 416)	(80 914)	(50 047)	(80 914)	612 393	
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação	(40 306)	(105)	0	(105)	(40 201)	(34 596)	(40 201)	292 416	
4	dos quais: sociedades não financeiras	(100 936)	(95 345)	(23 855)	(95 345)	(5 591)	(1 932)	(5 591)	152 262	
5	dos quais: pequenas e médias empresas	(100 936)	(95 345)	(23 855)	(95 345)	(5 591)	(1 932)	(5 591)	152 262	
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais	(35 225)	(33 134)	(23 855)	(33 134)	(2 091)	(1 932)	(2 091)	132 262	

MODELO 3: INFORMAÇÕES SOBRE NOVOS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AO ABRIGO DE NOVOS SISTEMAS DE GARANTIA PÚBLICA INTRODUZIDOS EM RESPOSTA À CRISE DA COVID-19

2020		a	b	c	d
		Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
			dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas
1	Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	663 434	0	570 000	0
2	dos quais: famílias	13 011			0
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação	0			0
4	dos quais: sociedades não financeiras	650 423	0	570 000	0
5	dos quais: pequenas e médias empresas	650 423			0
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais	0			0

2021		a	b	c	d
		Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
			dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas
1	Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas-de garantia pública	650 051	0	560 000	0
2	dos quais: famílias	12 197			0
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação	0			0
4	dos quais: sociedades não financeiras	637 854	0	560 000	0
5	dos quais: pequenas e médias empresas	637 854			0
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais	0			0



DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente documento visa complementar as Demonstrações Financeiras anuais e faz parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Instituição, divulgando informação mais detalhada sobre a exposição ao risco da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. de acordo com a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Tendo por base a Parte VIII, Títulos II e III do Regulamento (UE) Nº 575/2013, as divulgações neste documento têm presente o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante designada de CCAMB ou Caixa Agrícola de Bombarral) em 31 de dezembro de 2021 e os valores monetários são apresentados em Euros.

DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DE BASE E SÍNTESE DOS MONTANTES DAS EXPOSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Indicadores de Base e Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco é efetuada de acordo com os artigos 447.º, alíneas a) a g) e 438.º, alínea b) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		a	b	c
		31-12-2021	31-12-2020	31-12-2021
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	44 591 065	45 359 333	3 567 285
2	do qual: método padrão	44 591 065	45 359 333	3 567 285
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito – CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			

EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)			
21	do qual: método padrão			
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional			
EU 23a	do qual: método do indicador básico	4 260 404	4 264 839	340 832
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	48 851 469	49 624 172	3 908 117

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

		a	e
		31-12-2021	31-12-2020
Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	11 359 061	11 806 082
2	Fundos próprios de nível 1	11 359 061	11 806 082
3	Capital total	11 359 061	11 806 082
Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montante total das exposições	48 851 469	49 624 173
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	23,2522%	23,7910%
6	Rácio de nível 1 (%)	23,2522%	23,7910%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	23,2522%	23,7910%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)		
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)		
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)		
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,5000%	12,5000%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%	2,5000%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)		
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%	0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)		
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)		
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)		
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)		
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,0000%	15,0000%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	8,2522%	8,7910%
Rácio de alavancagem			
13	Medida de exposição total	91 327 835	86 543 290
14	Rácio de alavancagem (%)	12,4377%	13,6418%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de	0,0000%	0,0000%

	alavancagem excessiva (%)		
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0000%	0,0000%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0000%	
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0000%	0,0000%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0000%	0,0000%
Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	19 706 914	18 721 438
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	6 308 971	6 052 006
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	12 570 342	5 714 789
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	1 577 243	1 513 002
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1262,8389%	1132,6377%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	83 435 452	77 705 242
19	Total de financiamento estável requerido	47 187 412	44 776 044
20	Rácio NSFR (%)	176,8172%	173,5420%

Modelo EU INS1 – Participações em empresas de seguros

Não aplicável.

Modelo EU INS2 – Conglomerados financeiros – informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios

Não aplicável.



Quadro EU OVC – Informações ICAAP (processo de avaliação da adequação do capital interno)

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 438.º, alínea a), do CRR	a)	<p>Método para avaliar a adequação do capital interno.</p> <p>O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, sendo elaborado um relatório anual que tem por base uma gestão de prudência de acordo com as orientações do Plano de Atividades.</p> <p>A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019.</p> <p>Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento acima referido.</p> <p>De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas, conforme exigido pelos reguladores. A estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.</p> <p>A dimensão da Instituição, a pouca complexidade das operações e limitação da atividade decorrente do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança das empresas e particulares e às condições macroeconómicas que possibilitem uma maior ou menor margem em depósitos a prazo.</p>
Artigo 438.º, alínea c), do CRR	b)	<p>A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação da adequação do capital interno da instituição.</p> <p>Não aplicável.</p>

DIVULGAÇÃO DOS OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco é efetuada de acordo com o Artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU OVA – Método da instituição em matéria de gestão de riscos

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º1, alínea f), do CRR	a)	<p>Divulgação da declaração concisa em matéria de risco aprovada pelo órgão de administração.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração sobre o Perfil de Risco Geral</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco estabelecido no nº 1, alínea f) do artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, o Conselho de Administração aprova uma declaração concisa em matéria de risco, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado ao seu modelo de negócio, com inclusão dos rácios e valores fundamentais.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito;</p> <p>Os principais produtos e serviços disponibilizados pela Caixa Agrícola centram-se na concessão de crédito, direta ou indiretamente, na sua maioria a atividades agrícolas, créditos à habitação, recuperação e manutenção de imóveis e outras finalidades assim como, na captação de depósitos à ordem e a prazo;</p> <p>A sustentabilidade da Instituição passa por transformar a captação de depósitos em concessão de crédito, de forma controlada e de acordo com os trâmites legais e limites estabelecidos na Instituição e na aplicação nos excedentes de liquidez em títulos de dívida</p>

		<p>pública e em depósitos em instituições de crédito.</p> <p>O modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo.</p> <p>A Instituição neste contexto não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim de forma reativa, responder às necessidades financeiras de uma comunidade, com ênfase para a atividade agrícola;</p> <p>Não existe uma pré-disposição do Conselho de Administração em assumir determinados níveis de exposição ao risco (apetite ao risco). Existe sim, uma capacidade estabelecida para suportar o impacto dos diversos riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta (tolerância ao risco).</p> <p>De acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, com referência a 31 dezembro de 2021, a CCAMB apresenta o valor de Fundos Próprios Totais de 11 359 061 euros, com uma exposição ao risco de crédito ponderada em 44 591 065 euros e ao risco operacional ponderada em 4 260 404 euros. Apresenta um rácio de fundos próprios totais de 23,2522%, rácio de alavancagem de 12,4377% e rácio de liquidez de 1 262,8389%.</p> <p>O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, sendo compatível com o modelo de negócio da Instituição.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  <hr style="width: 100%; border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 0;"/> <p>Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)</p> </div> <div style="text-align: center;">  <hr style="width: 100%; border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 0;"/> <p>Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)</p> </div> <div style="text-align: center;">  <hr style="width: 100%; border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 0;"/> <p>José Carlos Gomes Santos (Dr.)</p> </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea b), do CRR</p>	<p>b)</p>	<p>Informações sobre a estrutura de governação do risco, para cada tipo de risco.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido pelo Órgão de Administração.</p> <p>O Órgão de Administração assegura que o sistema de gestão de riscos contribui de forma efetiva para o processo de definição da estratégia da Instituição, influencia os seus processos de tomada de decisão e auxilia o Órgão de Fiscalização no exercício das suas competências, sendo globalmente responsável por uma adequada gestão dos riscos a que a Instituição está, ou pode vir a estar exposta.</p> <p>O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia da CCAMB, por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.</p> <p>No quadro geral de controlo interno, a CCAMB dispõe das funções essenciais de gestão de risco e de conformidade. Dispõe ainda de uma função de auditoria interna desde 31 de dezembro de 2021. As funções de controlo da Instituição regem-se por uma Política da respetiva função que descreve a autoridade, os recursos, o estatuto e a independência, bem como as principais tarefas a desempenhar.</p> <p>A CCAMB possui ainda uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas. Considera-se que a estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.</p> <p>Têm vindo a ser formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura de risco da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio e disponibilizadas via Intranet</p>

		e/ou suporte de papel aos colaboradores.
Artigo 435.º, n.º1, alínea e), do CRR	c)	<p>Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração de Responsabilidade</u></p> <p>O Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019, determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certifica que atendendo ao perfil de risco da Instituição foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas; • Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna; • Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente. <p>Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 31 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais. <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  <small>Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)</small> </div> <div style="text-align: center;">  <small>Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)</small> </div> <div style="text-align: center;">  <small>José Carlos Gomes Santos (Dr.)</small> </div> </div>
Artigo 435.º, n.º1, alínea c), do CRR	d)	<p>Divulgação sobre o âmbito e natureza dos sistemas de reporte e/ou de medição de riscos.</p> <p>A Caixa Agrícola de Bombarral dispõe de um sistema integrado de informação que permite a recolha, processamento e agregação de toda a informação relevante. A manutenção e desenvolvimento do <i>software</i> do sistema integrado e <i>hardware</i> da Caixa Agrícola de Bombarral, é efetuado por assessoria externa, existe um sistema de <i>backup</i> e segurança com vista a assegurar eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar e aos diversos planos de ação em curso, a CCAMB possui um conjunto de Mecanismos Automatizados que permitem a recolha e tratamento de informação relativa aos eventos de risco de natureza operacional. Acredita-se que através do desenvolvimento de métodos quantitativos e da possibilidade de gerar alertas para eventuais perdas não esperadas para todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta, a Instituição dispõe de processos adequados de avaliação e quantificação do capital interno.</p> <p>A gestão e medição do risco é efetuada, também, pela informação gerada no sistema informático, sendo analisada pelas Unidades de Estrutura da Contabilidade, Crédito e Informática, bem como pela Função de Gestão de Riscos e pela Função de Conformidade que reportam ao Conselho de Administração, tomando este as decisões de alterações necessárias.</p>

<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea c), do CRR</p>	<p>e)</p>	<p>Divulgação de informações sobre as principais características dos sistemas de reporte e medição do risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de diversos mecanismos automatizados de medição de diferentes riscos que permitem monitorizar e medir a sua adequação. A Instituição dispõe de políticas e procedimentos que definem limites e estratégias a implementar no sistema de gestão dos riscos.</p> <p>A função de gestão de riscos procura efetuar o acompanhamento da adequação e eficácia do sistema de gestão de riscos, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade das atividades desenvolvidas, mantendo um sistema de reporte interno, numa base regular e adequado à avaliação dos riscos da Instituição.</p>
<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea a), do CRR</p>	<p>f)</p>	<p>Estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco.</p> <p>O sistema de gestão de riscos pretende-se eficiente, de forma a abarcar todos os produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da CCAMB e é proporcional à dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida.</p> <p>Tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juro, liquidez, concentração, operacional, imobiliário, sistemas de informação, estratégia, conformidade e de reputação.</p> <p>O <u>risco de crédito</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p> <p>Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional, S.A.</i></p> <p>Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares. Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Também as reestruturações de operações que tenham beneficiado do regime de moratória, foram reguladas, estando estes processos atualmente a ser precedidos de avaliação e parecer das funções de Gestão de Risco e Conformidade, desta Instituição. Estas unidades de estrutura efetuam ainda o acompanhamento destas exposições reestruturadas, durante o período probatório.</p> <p>Foram implementados formulários tipificados que visam uniformizar os procedimentos relacionados, quer com a concessão quer com a reestruturação de crédito por forma a facilitar a comunicação aos Órgãos de Administração e Fiscalização.</p> <p>Mensalmente são efetuados o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o</p>

	<p>modelo desenvolvido e nos termos da legislação em vigor à data. Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.</p> <p>Tendo em consideração a pandemia de Covid-19, a CCAMB elaborou políticas e adotou medidas e procedimentos, com o objetivo de assegurar que os devedores permanecessem viáveis após cessação das moratórias.</p> <p>Estão ainda identificados no sistema informático da CCAMB os contratos que foram objeto de moratória e respetivos CAE's associados sendo que o acompanhamento destes mutuários se mantém de uma forma geral.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.</p> <p>O <u>risco de taxa de juro</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.</p> <p>A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Crédito concedido, este é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à Euribor e a atribuição de “<i>spreads</i>” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.</p> <p>Mensalmente, no fecho de contas, é realizada uma análise aos principais rácios, encontrando-se em produção um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque <i>standard</i>.</p> <p>O <u>risco de liquidez</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p> <p>Este risco encontra-se divulgado em capítulo próprio (artigo 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021).</p> <p>O <u>risco de concentração</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.</p> <p>A concentração de Risco de Crédito é levada em consideração através da política de concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. É elaborado trimestralmente o mapa de relato de grandes riscos, no âmbito do reporte <i>COREP Large Exposures</i>.</p> <p>Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios de nível 1 da</p>
--	---

	<p>Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento (UE) N° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019. Foram também tidas em consideração as Orientações Relativas a Clientes Ligados entre Si (EBA/GL/2017/15 de 23/02/2018).</p> <p>Assim, aquando do estudo de risco de concentração de crédito é efetuada uma análise de correlações tendo em conta a existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes como sejam as que operam no mesmo setor económico, ou têm a mesma atividade, as exposições significativas a uma contraparte individual ligadas entre si pela interdependência económica, ou mesmo a distribuição geográfica/setorial do tipo de contraparte vs tipo de cliente.</p> <p>Essa análise é ainda tida em conta nos grupos de clientes ligados entre si:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com base no controlo;• Com base na dependência económica;• Por meio de controlo e interligações de dependência económica. <p>Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.</p> <p>Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.</p> <p>Nos termos do artigo 392º do Regulamento (UE) N° 575/2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução n° 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI - Índice de Concentração Individual) e (ICS - Índice de Concentração Setorial).</p> <p>Também para o Risco de Concentração se encontra em produção o Mecanismo Automatizado, que permite numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.</p> <p>O <u>risco operacional</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>A CCAMB dispõe atualmente de um elemento responsável pela Cibersegurança de forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n° 65/2021 que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p> <p>Este risco encontra-se divulgado em capítulo próprio (artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021).</p> <p>O <u>risco imobiliário</u> resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.</p>
--	---

	<p>O risco imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes efetuadas por avaliadores registados na CMVM.</p> <p>A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.</p> <p>O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.</p> <p>Encontra-se em fase de produção um Mecanismo Automatizado para este risco.</p> <p>O <u>risco de sistemas de informação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.</p> <p>De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.</p> <p>A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.</p> <p>Foi criado um Comité de Segurança, com o objetivo de fazer um levantamento das iniciativas a efetuar para acautelar/mitigar o risco de TIC e elaborada uma Política de Segurança.</p> <p>A CCAMB dispõe de um Plano de Continuidade de Negócio que inclui diversos procedimentos e práticas que visam manter um adequado controlo sobre as plataformas informacionais. Existem mecanismos de recuperação, quer nas aplicações integradas de gestão, quer no controlo e proteção de dados.</p> <p>Conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE 2016/679), a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, implementou medidas que asseguram a adequada proteção de dados pessoais.</p> <p>O <u>risco de estratégia</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.</p> <p>De acordo com os estatutos a CCAMB, elabora anualmente um plano de atividades e um orçamento referente ao exercício do ano seguinte, com os objetivos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração.</p> <p>A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados, tendo sido:</p>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Implementados diversos mecanismos automatizados com vista a monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente; e • Formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio, estratégia de risco e modelo de apetite de risco. <p>O <u>risco de conformidade</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.</p> <p>A função de conformidade exerce as atribuições e competências definidas na legislação aplicável e nos instrumentos de política e procedimentos internos. Nestes termos a missão prioriza a prevenção e/ ou a deteção de ocorrências que possam causar ou vir a causar risco de incumprimento. Prioriza igualmente: a) prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da realidade operativa específica da Instituição, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco e b) a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, em especial a assunção de riscos de conformidade relevantes.</p> <p>O risco de conformidade é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.</p> <p>O <u>risco de reputação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.</p> <p>É apanágio desta Instituição centenária criar uma boa imagem, merecer a confiança dos seus sócios e clientes dia após dia e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade. É indiscutível que, não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.</p> <p>A relação de proximidade que existe entre a CCAMB e os seus clientes, nomeadamente na sua área geográfica de atuação e o facto das comissões cobradas pela CCAMB, associadas à manutenção das contas de depósitos à ordem com movimento, serem tradicionalmente inferiores às comissões praticadas pela maioria dos restantes bancos no mercado, são fatores que podem explicar o histórico de permanência de depósitos de clientes. Continua a verificar-se um gradual aumento dos depósitos, o que reforça a imagem de proximidade, confiança e solidez, na Instituição mesmo em tempos de crise.</p> <p><u>Informações qualitativas sobre os testes de esforço</u></p> <p>Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados testes de esforço, simulando acontecimentos excecionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição. A realização dos testes de esforço deve sempre</p>
--	---

		<p>considerar as políticas instituídas, devendo estar alinhada com as diversas estratégias definidas. Para tal a CCAMB dispõe de um Manual de Testes de Esforço.</p> <p>Para perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados, são efetuadas a análise de cenário e de sensibilidade associadas à gestão de risco e à avaliação do capital interno.</p> <p>Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.</p> <p>Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição. A adequação dos testes de esforço nas tomadas de decisão e adequação de capital interno para cobertura de Riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.</p> <p>Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos incluindo os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.</p> <p>Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.</p> <p>Os cenários habitualmente analisados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição. Foi ainda tido em consideração o potencial agravamento no âmbito da carteira de moratórias. • Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido a eventual incapacidade das Instituições de Crédito recetoras de depósitos da CCAMB em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição, tendo em conta o nível de concentração associado. Tem como objetivo a análise desses impactos negativos nos resultados ou no capital. • Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro ativas e passivas e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre as taxas recebidas e pagas. Tem como objetivo a análise de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos de flutuação das taxas de juro relacionadas com os passivos e ativos com risco de taxa de juro. • Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.
<p>Artigo 435.º, n.º1, alíneas a) e d), do CRR</p>	<p>g)</p>	<p>Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, cobertura e redução dos riscos, bem como sobre o controlo da eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução.</p> <p>Integrada no sistema de controlo interno, a política de gestão do risco é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>De forma a mitigar o risco, a carteira de crédito é composta essencialmente por posições de retalho com o correspondente efeito de diversificação.</p> <p>Ao nível do crédito concedido a estratégia de Controlo e Redução de Risco passa,</p>

	<p>fundamentalmente, pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da Política de Risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela Função de Gestão de Riscos.</p> <p>Existe um esforço e preocupação constantes em manter atualizados os relatórios de avaliação dos imóveis dados em garantia como forma de fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido. Todas as (re)avaliações da CCAMB são efetuadas por avaliador independente registado na CMVM.</p> <p>A CCAMB continua a desenvolver uma política de cobertura de crédito através da proteção de compromissos financeiros.</p> <p>A diversificação das aplicações bancárias, o conhecimento dos clientes e de todo o meio envolvente, os controlos dos processos e monitorização dos procedimentos existentes em todas as Unidades de Estrutura, simultaneamente com linhas de comunicação estabelecidas entre as mesmas e o Conselho de Administração, a elaboração e análise de testes de esforço e de cenário às categorias de risco materialmente relevantes bem como os controlos e relatórios emitidos, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>O cumprimento dos procedimentos inerentes ao sistema de controlo interno é também fundamental para cobertura e redução dos riscos.</p> <p>O desenvolvimento de mecanismos automatizados existentes na CCAMB permite monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente; para tal foram definidos limites internos e alertas.</p> <p>A Caixa Agrícola considera que os limites prudenciais do Banco de Portugal permitem uma boa base de análise como estratégia e monitorização das operações e de redução do risco.</p> <p>Tendo em conta a dimensão, a complexidade e o modelo de negócio da CCAMB, existe a perceção de que estão criadas as linhas de defesa necessárias a um adequado processo de gestão do risco inerente à atividade diária da Instituição. A identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos, suportados em políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco apropriados à realidade da Instituição permitem absorver potenciais impactos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta.</p>
--	---

Quadro EU OVB – Divulgação sobre o sistema de governo

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º2, alínea a), do CRR	a)	<p>O número de cargos de direção exercidos pelos membros do órgão de administração.</p> <p>Os membros do órgão de administração não exercem outro cargo de direção para além do exercido na Caixa Agrícola de Bombarral.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alíneas b) e c), do CRR	b), c)	<p>Informações sobre a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.</p> <p>Informações sobre a política de diversificação no que diz respeito aos membros do órgão de administração.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização que verifica que todos os membros e candidatos a membros dos órgãos de administração preenchem, a todo o tempo, os requisitos de adequação legalmente exigidos para o exercício das respetivas funções.</p> <p>A Adequação é avaliada tanto em base individual, isto é, relativamente a cada um dos membros, singularmente considerado, dos órgãos de administração, quanto em base coletiva, ou seja, relativamente ao órgão, colegialmente considerado. Para efeitos da avaliação da Adequação cada membro ou candidato a membro deverá preencher requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade. A CCAMB tem ainda em consideração a promoção da igualdade de género.</p> <p>Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CCAMB, a avaliação da Adequação dos membros ou dos candidatos a membros aos órgãos de administração e de fiscalização.</p> <p>Os critérios para o plano de sucessão encontram-se integrados na referida política.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alínea d), do CRR	d)	<p>Informação indicando se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reúne.</p> <p>Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, a natureza, dimensão e complexidade da Instituição, a CCAMB não dispõe de comité de risco existindo uma unidade de estrutura de gestão do risco.</p>
Artigo 435.º, n.º2, alínea e), do CRR	e)	<p>Descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.</p> <p>A Instituição dispõe de processos formais e considerados ajustados às necessidades de comunicação. Por se tratar de uma Instituição menos significativa e com um número diminuto de colaboradores existe uma facilidade nos contactos interpessoais entre as diferentes unidades de estrutura e/ou o Conselho de Administração.</p> <p>As unidades de controlo elaboram relatórios mensais e/ou sempre que necessário.</p>

DIVULGAÇÃO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Âmbito de Aplicação é efetuada de acordo com o artigo 436.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito. Tem por objeto o exercício de funções de crédito agrícola, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável.

Pessoa coletiva de utilidade pública, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Bombarral sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 987 602, a CCAMB tem como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos operando como banco de retalho.

É classificada como Instituição de pequena dimensão e não complexa.

A Caixa Agrícola de Bombarral reporta e desenvolve a sua atividade em base individual não se aplicando as questões relacionadas com a consolidação previstas no Artigo 436.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013.

DIVULGAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Fundos Próprios é efetuada de acordo com o artigo 437º, alíneas a), d), e) e f) do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento, à data.

Através do Reporte COREP (*Common Reporting*), os fundos próprios são reportados trimestralmente por dois níveis: fundos próprios de nível 1 (T1) e fundos próprios de nível 2 (T2).

Em 31 de dezembro de 2021 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 11 359 061 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 23%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Tendo em conta a aplicação IFRS 9 – Instrumentos Financeiros desde 1 de janeiro de 2018, e de forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) N° 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório (artigo 473º- A nº 9). A CCAMB optou por não aplicar o regime transitório aí estabelecido.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU CC1 – Composição dos fundos próprios regulamentares

2021		a)	b)
		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	7 738 276	A)
	do qual: Tipo de instrumento 1		
	do qual: Tipo de instrumento 2		
	do qual: Tipo de instrumento 3		
2	Resultados retidos	30 655	B)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	4 874 238	C)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais		
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1		
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)		
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível		
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	12 643 169	
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)		
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(409 818)	D)
9	Não aplicável		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	(516 223)	E)
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor		
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição		
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)		
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)		
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)		

	(valor negativo)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
20	Não aplicável		
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1 250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	(22 148)	F)
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	(22 148)	F)
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)		
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)		
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)		
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo		
24	Não aplicável		
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias		
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	(335 919)	G)
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)		
26	Não aplicável		
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)		
27a	Outros ajustamentos regulamentares		
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(1 284 108)	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	11 359 061	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos		
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros		
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		

40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
41	Não aplicável		
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1		
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)		0
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)		0
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)		11 359 061
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos		
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR		
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros		
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		
50	Ajustamentos para risco de crédito		
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares		0
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
54a	Não aplicável		
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
56	Não aplicável		
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)		
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)		0
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)		0
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)		11 359 061
60	Montante total de exposição ao risco		48 851 469
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1		23,2522%
62	Fundos próprios de nível 1		23,2522%
63	Total de fundos próprios		23,2522%
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição		15,0000%
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios		2,5000%
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios		0,0000%
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico		
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de		

	importância sistémica (O-SII)		
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva		
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	8,2522%	
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)			
69	Não aplicável		
70	Não aplicável		
71	Não aplicável		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
74	Não aplicável		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)		
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão		
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas		
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		

Modelo EU CC2 – Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

2021		a	c
		Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	Referência
		No final do período	
<i>Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas</i>			
1	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	15 636 659	
2	Ativos financeiros pelo custo amortizado	65 625 380	
3	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	22 148	F)
4	Ativos tangíveis	4 033 033	
5	Ativos intangíveis	409 818	D)
6	Ativos por impostos	516 223	E)
7	Outros ativos	822 923	
8	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	4 179 194	
9	Total dos ativos	91 245 378	
<i>Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas</i>			
1	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	78 015 256	
2	Provisões	383 531	
3	Passivos por impostos	68 343	
4	Outros passivos	470 998	
5	Total dos passivos	78 938 128	
Capital próprio			
1	Capital	7 738 276	A)
2	Outro rendimento integral acumulado	321 647	C)
3	Lucros retidos	30 655	B)
4	Outras reservas	4 552 591	C)
5	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(335 919)	G)
6	Total do capital próprio	12 307 250	

Modelo EU CCA: Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis

Não aplicável.

DIVULGAÇÃO DAS RESERVAS CONTRACÍCLICAS DE FUNDOS PRÓPRIOS

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Reservas Contracíclicas de Fundos Próprios é efetuada de acordo com o artigo 440º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

O principal objetivo da reserva contracíclica (constituída por fundos próprios de nível 1) é proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta devido a um crescimento excessivo de crédito.

Quando os riscos se materializam, esta reserva adicional de fundos próprios garante uma maior capacidade para absorver perdas, sem interromper a concessão de crédito à economia.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) deverá ser fixada entre 0 e 2,5%.

O Banco de Portugal no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a aplicar era de 0% do montante total das posições em risco.

DIVULGAÇÃO DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Rácio de Alavancagem é efetuada de acordo com o artigo 451º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU LR1 – LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

2021		a
		Montante aplicável
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	91 245 378
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos, mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável, mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	1 030 645
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	
12	Outros ajustamentos	(948 188)
13	Medida de exposição total	91 327 835

Modelo EU LR2 – LRCom: Divulgação comum do rácio de alavancagem

2021		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		a	b
		2021	2020
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	91 245 378	86 244 538
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável		
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)		
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)		
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)		
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(948 188)	(838 681)
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	90 297 190	85 405 857
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)		
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado		
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR		
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado		
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial		
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)		
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)		
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)		
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos		
12	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)		
13	Total de exposições sobre derivados	0	0
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas		
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)		
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT		
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR		
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente		
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)		
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	0	0
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	1 030 645	1 137 433
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)		
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)		

22	Exposições extrapatrimoniais	1 030 645	1 137 433
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)		
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))		
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Investimentos do setor público)		
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Empréstimos de fomento)		
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)		
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)		
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)		
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR)		
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR)		
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)		
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	11 359 061	11 806 082
24	Medida de exposição total	91 327 835	86 543 290
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	12,4377%	13,6418%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)		
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)		
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,0000%	
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)		
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1		
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)		
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0000%	
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios		
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas		
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas		
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)		
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)		

31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)		
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)		

Modelo EU LR3 – LRSpl: Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

2021		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR
EU-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:	90 297 190
EU-2	Exposições na carteira de negociação	
EU-3	Exposições na carteira bancária, do qual:	90 297 190
EU-4	Obrigações cobertas	
EU-5	Exposições tratadas como soberanas	19 879 531
EU-6	Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas	
EU-7	Instituições	11 865 317
EU-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	8 773 962
EU-9	Exposições sobre clientes de retalho	23 249 528
EU-10	Empresas	13 864 898
EU-11	Exposições em situação de incumprimento	776 724
EU-12	Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)	11 887 230

Quadro EU LRA: Divulgação de informações qualitativas sobre o rácio de alavancagem

Linha		a
a)	Descrição do processo utilizado para gerir o risco de alavancagem excessiva	<p>A alavancagem é monitorizada regularmente através do rácio de alavancagem. Na Política de Gestão do Risco, a CCAMB efetua uma gestão prudente do crescimento dos ativos.</p> <p>Após a análise dos resultados obtidos considera-se afastada a possibilidade do risco de alavancagem excessiva.</p>
b)	Descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado	<p>Em 2021, verificou-se um pequeno decréscimo do rácio quando comparado com o período homólogo. Os fatores que afetaram o rácio de alavancagem foram o aumento dos ativos em simultâneo com uma diminuição dos fundos próprios.</p>

DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 6º -A do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

É da competência do Banco de Portugal, a identificação da importância sistémica das Instituições.

A Caixa Agrícola de Bombarral não reúne condições que lhe proporcionem uma classificação como Instituição de Importância Sistémica Global, não sendo aplicável o previsto pelo artigo 441.º do Regulamento (UE) N° 575/2013.



DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

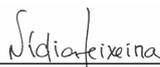
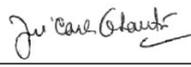
A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Requisitos de Liquidez é efetuada de acordo com os artigos 435º, n.º1 e 451º -A do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU LIQA – Gestão do risco de liquidez

Número da linha	Informações qualitativas	
a)	Estratégias e processos na gestão do risco de liquidez, incluindo políticas de diversificação das fontes e da natureza do financiamento planeado.	<p>A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para segurar uma liquidez adequada para absorver possíveis choques.</p> <p>A liquidez resulta, essencialmente, da carteira de títulos de dívida pública e do saldo constituído junto do Banco Central, adquirindo uma maior expressão no seguimento da decisão do BCE, BCE/2019/31 de 15 de outubro de 2019, a partir do período de manutenção de reservas mínimas com início a 30 de outubro de 2019 (uma parte das reservas excedentárias, até seis vezes o montante da reserva mínima é isenta da remuneração negativa, sendo remunerada a 0,00%).</p> <p>O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.</p> <p>O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes. O financiamento de clientes Institucionais é extremamente residual.</p> <p>A carteira de depósitos é constituída por depósitos a prazo (com maturidades a 3, 6 e 12 meses) tendo uma componente substancial de depósitos à ordem.</p>
b)	Estrutura e organização da função de gestão do risco de liquidez (autoridade, estatuto, outras disposições).	<p>O Risco de Liquidez é avaliado numa ótica integrada de gestão de risco, sendo elaborado o processo de autoavaliação da adequação de liquidez com o intuito de antecipar a potencial incapacidade da Caixa Agrícola de Bombarral cumprir todas as suas obrigações de pagamento.</p> <p>O objetivo da Unidade de Gestão de Risco é assegurar que a Instituição possa cumprir as suas obrigações de pagamento em todos os momentos e possa gerir os riscos de liquidez e financiamento dentro da sua tolerância ao risco.</p>

c)	Descrição do nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do grupo	Não existem dependências em matéria de liquidez em virtude da CCAMB não estar integrada em nenhum grupo.
d)	Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de liquidez;	<p>O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes; • Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações versus das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador. <p>O acompanhamento/monitorização é assegurado através dos seguintes reportes prudenciais, validados regularmente pelo Banco de Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corep LCR DA • Corep NSFR • Corep ALMM • AE <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p>
e)	Políticas de cobertura e de redução do risco de liquidez e estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco.	Não aplicável.
f)	Resumo dos planos de financiamento de contingência do banco.	<p>O financiamento é assegurado pelos depósitos dos clientes de retalho o que torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança dos mesmos.</p> <p>Existe um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.</p> <p>A CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.</p>
g)	Explicação da forma como são utilizados os testes de esforço.	<p>Os testes consistem em definir o impacto da eventual ocorrência de cenários adversos, no mercado e/ou na sociedade que poderão provocar maiores necessidades de liquidez pelos clientes, considerando que tal poderá impactar no levantamento anómalo de depósitos na Instituição.</p> <p>Tem como objetivo a análise de impacto nas reservas de liquidez da CCAMB e respetivos rácios de cobertura exigidos pelo regulador.</p> <p>O modelo utilizado permite simular um acréscimo de levantamento de depósitos por parte dos clientes.</p> <p>Para simulação é verificada a seguinte hipótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de acréscimo de levantamentos de depósitos por parte de clientes. <p>A hipótese assumida permite analisar o impacto desta variação nas demonstrações financeiras e principais rácios da Instituição.</p>

h) e i)	<p>Declaração, aprovada pelo órgão de administração, sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco de liquidez implementados são adequados tendo em conta ao perfil e à estratégia da instituição.</p>	<p style="text-align: center;"><u>Declaração de Adequação de Liquidez</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da CCAMB, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) aprova a presente declaração com o resumo das principais conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada e absorver possíveis choques, proporcionando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez e cobrindo os riscos a que está ou possa estar exposta; • O perfil de risco de liquidez proporciona uma cobertura das necessidades de liquidez consideravelmente acima do mínimo regulatório. No exercício findo a CCAMB apresentou Reservas de Liquidez acima dos 19 milhões de euros. Esta condição excepcional de liquidez traduz-se num Rácio de Cobertura de Liquidez de 1 262,84%; • O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes; • A CCAMB tem ferramentas que integram o ILAAP na gestão diária da Instituição, de acordo com o princípio da proporcionalidade, atendendo à natureza e complexidade das atividades exercidas. O mecanismo implementado permite identificar, avaliar, gerir e monitorizar o risco de liquidez, numa base diária, procurando que este processo contribua, para uma informação atempada e adequada de liquidez; • Assim, a CCAMB não vê no imediato a necessidade de proceder a alterações no modelo de negócio, na estratégia e/ou medidas de gestão que tenham impacto direto na gestão do risco de liquidez; • A CCAMB mantém um compromisso de preservar níveis de liquidez significativos acima das exigências regulatórias, através de ativos de elevada liquidez com capacidade de absorver choques adversos. <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="text-align: center;">    </div> <p style="text-align: center;"> <small>Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) José Carlos Gomes Santos (Dr.)</small> </p>
---------	--	---

Modelo EU LIQ1 – Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

2021		a	b	c	d	e	f	g	h
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)					31 dezembro 2021	30 setembro 2021	30 Junho 2021	31 março 2021
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias					3	3	3	3
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					20 792 365	19 926 824	19 336 427	18 772 041
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					1 212 253	1 039 139	1 373 571	1 535 237
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					1 795,3467%	1 917,7467%	1 465,1767%	1 222,8633%

Quadro EU LIQB – Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1

Número da linha	Informação qualitativas	
a)	Explicações sobre os principais fatores determinantes dos resultados do cálculo do LCR e sobre a evolução do contributo dos elementos utilizados no cálculo do LCR ao longo do tempo	<p>O LCR é reportado ao Banco de Portugal mensalmente e permite avaliar o grau de cobertura de liquidez da CCAMB relacionando a reserva de liquidez, ou seja, o montante dos ativos líquidos detidos pela Instituição (numerador) com o montante das saídas de liquidez líquidas, ou seja, o montante ponderado entre as entradas e as saídas de liquidez (denominador).</p> <p>Os principais elementos que contribuem para o cálculo do LCR resultam de uma posição significativa de ativos líquidos de elevada qualidade, como por exemplo, a carteira de títulos de dívida pública e o saldo constituído junto do Banco Central.</p>
b)	Explicações sobre a evolução do LCR ao longo do tempo	<p>Em conformidade com a legislação em vigor as Instituições devem manter um rácio de cobertura de liquidez de pelo menos 100%.</p> <p>A CCAMB tem mantido, ao longo do tempo, um rácio muito superior ao exigido pelo regulador.</p> <p>De uma forma geral verifica-se um crescimento do rácio de liquidez devido essencialmente ao aumento do saldo constituído junto do Banco Central.</p>
c)	Explicações sobre a concentração efetiva das fontes de financiamento	O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável e não concentrada.
d)	Descrição pormenorizada da composição da reserva de liquidez da instituição	<p>A reserva de liquidez da CCAMB é composta pelos seguintes ativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Notas e Moedas; • Posição sobre o Banco Central; • Títulos de Dívida Pública.
e)	Exposições sobre derivados e potenciais acionamentos de caução	A CCAMB não tem exposições sobre derivados nem potenciais acionamentos de caução.
f)	Incongruência de divisas no LCR	A CCAMB enquanto Instituição de âmbito regional opera exclusivamente em Euros.
g)	Outros elementos, no cálculo do LCR, que não figuram no modelo para a divulgação do LCR, mas que a instituição considera relevantes para o seu perfil de liquidez	Não foram identificados outros elementos relevantes a reportar.

Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

2021		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)						
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	0	0	0	11 359 061	11 359 061
2	<i>Fundos próprios</i>				11 359 061	11 359 061
3	<i>Outros instrumentos de fundos próprios</i>					
4	Depósitos de retalho		64 345 185	13 586 278	0	71 630 870
5	<i>Depósitos estáveis</i>		29 851 087			28 358 532
6	<i>Depósitos menos estáveis</i>		34 494 098	13 586 278		43 272 338
7	Financiamento por grosso:		83 794	0	0	0
8	<i>Depósitos operacionais</i>					
9	<i>Outro financiamento por grosso</i>		83 794			0
10	Passivos interdependentes					
11	Outros passivos:	0	471 662	11 377	439 833	445 521
12	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR</i>					
13	<i>Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores</i>		471 662	11 377	439 833	445 521
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					83 435 452
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura					
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais					
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		21 100 074	2 318 648	35 617 871	35 546 789
18	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %</i>					0
19	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos</i>		12 056 724			1 205 672
20	<i>Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:</i>					
21	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>					
22	<i>Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:</i>		163 138	155 039	8 075 368	5 408 078

23	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		163 138	155 039	8 075 368	5 408 078
24	<i>Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio</i>		8 880 212	2 163 609	27 542 503	28 933 039
25	Ativos interdependentes					
26	Outros ativos:		175 172	44 231	11 266 215	11 482 623
27	<i>Mercadorias comercializadas fisicamente</i>					
28	<i>Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP</i>					
29	<i>Ativos de derivados para efeitos do NSFR</i>					
30	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue</i>					
31	<i>Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores</i>		175 172	44 231	11 266 215	11 482 623
32	Elementos extrapatrimoniais		3 160 000			158 000
33	Total de RSF					47 187 412
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					176,8172%



DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO, AO RISCO DE REDUÇÃO DOS MONTANTES A RECEBER E À QUALIDADE DE CRÉDITO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições ao Risco de Crédito, ao Risco de Redução dos Montantes a Receber e à Qualidade de Crédito é efetuada de acordo com os artigos 435.º e 442.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito

Divulgações qualitativas	
a)	<p>Na declaração concisa em matéria de risco, de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR, a forma como o modelo de negócio se traduz nas componentes do perfil de risco de crédito da instituição.</p> <p>A CCAMB é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>Como anteriormente descrito, o modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo. Neste contexto, a Instituição não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim responder às necessidades financeiras de uma comunidade.</p> <p>O risco decorre da perda de viabilidade do modelo de negócio em resultado de decisões estratégicas inadequadas ou da incapacidade de implementação das mesmas.</p>

b)	<p>Ao discutir as suas estratégias e processos de gestão do risco de crédito e as políticas de cobertura e redução de riscos de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, as alíneas a) e d), do CRR, os critérios e os métodos utilizados para definir a política de gestão do risco de crédito e os limites desse risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito e de um Manual de Crédito que traduzem toda a política interna de crédito da Instituição e que cumprem as estratégias definidas pelo Conselho de Administração. Existem ainda diversas políticas relacionadas com a concessão de crédito, que servem de orientação à Organização e onde estão definidos os limites e descritas as principais medidas de redução de riscos.</p> <p>Ao nível do crédito concedido a estratégia de controlo e redução de risco passa fundamentalmente pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da política de risco e do processo de decisão de crédito.</p>
c)	<p>Ao apresentar informações sobre a estrutura e organização da unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, a estrutura e organização da unidade de gestão e controlo do risco de crédito.</p> <p>A implementação e cumprimento das matérias descritas nas diferentes normas/políticas relativas ao crédito são transversais às diferentes unidades de estrutura da CCAMB, sendo parte integrante de toda a sua atividade e da responsabilidade de todos os colaboradores.</p> <p>A função de gestão de riscos é responsável por garantir que todos os riscos materialmente relevantes a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente e que são devidamente reportados a esta função por todas as unidades de estrutura.</p> <p>São funções regulares desta unidade, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação, avaliação e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta; • A elaboração e apresentação de relatórios periódicos e/ou sempre que se considere relevante; • A participação na definição de estratégias e nas tomadas de decisão relativas à gestão de riscos materiais; • A emissão de opiniões formais sobre todos os novos processos de crédito e processos de crédito reestruturados; • O controlo regular sobre os processos de crédito com movimentos no dia; • O acompanhamento da carteira de imparidade de crédito; • O acompanhamento da carteira de crédito que foi objeto de moratória; • O acompanhamento de exposições reestruturadas NPE; • O acompanhamento de exposições reestruturadas que foram objeto de moratória; • O acompanhamento de procedimentos de contacto de créditos em atraso (entre 30 e 90 dias) e a monitorização da carteira de créditos não produtivos; • O desenvolvimento de instrumentos de análise relativamente ao crédito e a constante melhoria de procedimentos e organização relativa ao processo de crédito de cada mutuário; • A elaboração e/ou análise de reportes, nomeadamente no que diz respeito ao processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno e o processo de autoavaliação da adequação de liquidez; • A colaboração na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes unidades de estrutura da Instituição e consequente monitorização da sua aplicação; • O constante desenvolvimento/melhoria de políticas e procedimentos de suporte ao sistema de gestão de riscos da Instituição, bem como o envolvimento de todos os colaboradores nesse processo; • Monitorização dos indicadores de recuperação; • Monitorização dos principais rácios financeiros; (atualmente com monitorização automatizada); • O envio de informação mensal e/ou sempre que necessário, à Administração / Conselho Fiscal, relativa a riscos detetados, avaliações de impacto, eventuais recomendações e medidas corretivas; • Promover a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos transversal a toda a Instituição.
d)	<p>Ao apresentar as informações sobre a autoridade, estatuto e outras disposições relativas à unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, as relações entre as unidades de gestão do risco de crédito, de controlo de riscos, de controlo da conformidade e de auditoria interna.</p> <p>Tendo em consideração a dimensão da Instituição e o número de colaboradores, as relações entre as diferentes unidades de estrutura estabelecem-se de forma simples, natural e articulada.</p>

	<p>A Instituição dispõe de um Código de Conduta que constitui a base da sua cultura corporativa e enuncia os seus princípios fundamentais, que devem ser permanentemente observados pelos seus destinatários.</p> <p>É dever dos colaboradores que desempenhem funções essenciais, de direção, de coordenação ou chefia instruir os que com eles trabalham de uma forma clara e compreensível.</p> <p>As diferentes unidades de estrutura com funções específicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de risco interagem regularmente, sendo que existe a preocupação de as áreas de Conformidade e de Gestão de Riscos trabalharem de forma articulada e contínua, de forma a garantir que todas as normas, procedimentos e diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração, são entendidas e cumpridas transversalmente por toda a organização.</p>
--	---

Quadro EU CRB: Divulgação adicional relacionada com a qualidade de crédito dos ativos

Divulgações qualitativas	
a)	<p>O âmbito e as definições de exposições «vencidas» (<i>past-due</i>) e «em imparidade» (<i>impaired</i>) utilizadas para efeitos contabilísticos e as eventuais diferenças entre as definições de «vencidas» e «em incumprimento» (<i>default</i>) para fins contabilísticos e regulamentares, tal como especificado nas Orientações da EBA relativas à aplicação da definição de incumprimento de acordo com o artigo 178.º do CRR.</p> <p>A CCAMB considera:</p> <ul style="list-style-type: none"> Exposições vencidas: corresponde ao crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas cujo pagamento não tenha ocorrido de acordo com o plano contratado; Em imparidade: o crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias e/ou aqueles em que existe uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a Instituição dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas; Em incumprimento: a definição de <i>default</i> inclui créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou aqueles relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.
b)	<p>A extensão das exposições vencidas (a mais de 90 dias) que não são consideradas como estando em imparidade, e justificação desse facto.</p> <p>A CCAMB admite como ativos financeiros em imparidade todas as exposições vencidas há mais de 90 dias.</p>
c)	<p>Descrição dos métodos utilizados para determinar os ajustamentos para risco específico e para risco geral de crédito.</p> <p>A CCAMB efetua ajustamento para risco específico de crédito quando existe a perceção de uma importante deterioração da qualidade de crédito, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> De perdas reconhecidas na conta de resultados relativamente a instrumentos mensurados ao justo valor que representam imparidades decorrentes do risco de crédito no âmbito do quadro de risco aplicável; De perdas resultantes de eventos atuais ou passados que afetam uma determinada posição em risco significativa ou posições em risco que não sendo individualmente significativas são objeto de avaliação individual ou coletiva.
d)	<p>A definição de «exposição reestruturada» utilizada pela instituição para efeitos de aplicação do artigo 178.º, n.º 3, alínea d), como especificado nas Orientações da EBA em matéria de incumprimento de acordo com o artigo 178.o do CRR, se diferente da definição de exposição reestruturada constante do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.</p> <p>A CCAMB define como “exposição reestruturada”: “contratos de dívida em relação aos quais foram aplicadas medidas de reestruturação. As medidas de reestruturação são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros («dificuldades financeiras»)”.</p>

Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

2021		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto / Montante nominal					
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas		
			Do qual, fase 1	Do qual, fase 2		Do qual, fase 2	Do qual, fase 3
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14 906 223	14 906 223				
010	Empréstimos e adiantamentos	47 177 633	23 711 327	23 466 306	3 178 760	0	3 178 760
020	<i>Bancos centrais</i>	0	0				
030	<i>Administrações públicas</i>						
040	<i>Instituições de crédito</i>	500 000	500 000				
050	<i>Outras empresas financeiras</i>						
060	<i>Empresas não financeiras</i>	31 653 894	10 761 480	20 892 414	905 946	0	905 946
070	<i>Do qual, PME</i>	31 653 894	10 761 480	20 892 414	905 946	0	905 946
080	<i>Famílias</i>	15 023 739	12 449 847	2 573 892	2 272 814	0	2 272 814
090	Valores mobiliários representativos da dívida	16 530 032	16 530 032	0	0	0	0
100	<i>Bancos centrais</i>						
110	<i>Administrações públicas</i>	16 530 032	16 530 032				
120	<i>Instituições de crédito</i>						
130	<i>Outras empresas financeiras</i>						
140	<i>Empresas não financeiras</i>						
150	Exposições extrapatrimoniais	4 119 483	2 065 692	2 053 791	2 341	0	2 341
160	<i>Bancos centrais</i>						
170	<i>Administrações públicas</i>						
180	<i>Instituições de crédito</i>						
190	<i>Outras empresas financeiras</i>						
200	<i>Empresas não financeiras</i>	3 747 949	1 736 158	2 011 791	1 500	0	1 500
210	<i>Famílias</i>	371 534	329 534	42 000	841	0	841
220	Total	82 733 371	57 213 274	25 520 097	3 181 101	0	3 181 101

		g	h	i	j	k	l	m	n	o
		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
2021		Exposições produtivas - imparidade acumulada e provisões		Exposições não produtivas - imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Sobre exposições produtivas		Sobre exposições não produtivas	
			Do qual, fase 1	Do qual, fase 2		Do qual, fase 2				Do qual, fase 3
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem									
010	Empréstimos e adiantamentos	(229 451)	(72 514)	(156 937)	(1 031 593)	0	(1 031 593)	0	41 231 819	2 108 907
020	Bancos centrais									
030	Administrações públicas									
040	Instituições de crédito									
050	Outras empresas financeiras									
060	Empresas não financeiras	(178 550)	(59 184)	(119 366)	(538 970)	0	(538 970)		27 503 983	346 810
070	Do qual, PME	(178 550)	(59 184)	(119 366)	(538 970)	0	(538 970)		27 503 983	346 810
080	Famílias	(50 901)	(13 330)	(37 571)	(492 623)	0	(492 623)		13 727 836	1 762 097
090	Valores mobiliários representativos da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Bancos centrais									
110	Administrações públicas									
120	Instituições de crédito									
130	Outras empresas financeiras									
140	Empresas não financeiras									
150	Exposições extrapatrimoniais	(76 470)	(30 238)	(46 232)	(1 854)	0	(1 854)		0	0
160	Bancos centrais									
170	Administrações públicas									
180	Instituições de crédito									
190	Outras empresas financeiras									
200	Empresas não financeiras	(73 867)	(28 858)	(45 009)	(1 013)	0	(1 013)			
210	Famílias	(2 603)	(1 380)	(1 223)	(841)	0	(841)			
220	Total	(305 921)	(102 752)	(203 169)	(1 033 447)	0	(1 033 447)	0	41 231 819	2 108 907

Modelo EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

2021		a	b	c	d	e	f
		Valor líquido de exposição					
		À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
1	Empréstimos e adiantamentos	4 904 974	2 381 711	7 473 157	34 335 507	0	49 095 349
2	Valores mobiliários representativos de dívida	0	2 107 735	11 392 327	3 029 970	0	16 530 032
3	Total	4 904 974	4 489 446	18 865 484	37 365 477	0	65 625 381

Modelo EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

2021		a
		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	4 286 680
020	Entradas nas carteiras não produtivas	611 714
030	Saídas das carteiras não produtivas	(1 300 097)
040	Saídas devida a abates	0
050	Saídas devidas a outros motivos	(419 537)
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	3 178 760

Modelo EU CR2a: Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
2021		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas			Do qual, caucões e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
			Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem								
010	Empréstimos e adiantamentos	4 255 354	2 025 700	951 827	2 025 700	(30 718)	(459 392)	5 656 336	1 560 167
020	<i>Bancos centrais</i>								
030	<i>Administrações centrais</i>								
040	<i>Instituições de crédito</i>								
050	<i>Outras empresas financeiras</i>								
060	<i>Empresas não financeiras</i>	3 695 710	605 258	483 093	605 258	(30 351)	(325 774)	3 829 346	278 913
070	<i>Famílias</i>	559 644	1 420 442	468 734	1 420 442	(367)	(133 618)	1 826 990	1 281 254
080	Valores mobiliários representativos de dívida								
090	Compromissos de empréstimo concedidos								
100	Total	4 255 354	2 025 700	951 827	2 025 700	(30 718)	(459 392)	5 656 336	1 560 167

Modelo EU CQ2: Qualidade da reestruturação

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

2021	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	
	Montante escriturado bruto / Montante nominal												
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas									
	Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento		
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14 906 223	14 906 223		0								
010	Empréstimos e adiantamentos	47 177 633	47 114 759	62 874	3 178 760	1 501 041	121 951	7 190	396 918	465 173	188 209	498 278	1 677 719
020	Bancos centrais												
030	Administrações públicas												
040	Instituições de crédito	500 000	500 000										
050	Outras empresas financeiras												
060	Empresas não financeiras	31 653 894	31 609 633	44 261	905 946	162 538	110 061	0	186 210	25 475	184 671	236 991	743 408
070	Do qual, PME	31 653 894	31 609 633	44 261	905 946	162 538	110 061	0	186 210	25 475	184 671	236 991	743 408
080	Famílias	15 023 739	15 005 126	18 613	2 272 814	1 338 503	11 890	7 190	210 708	439 698	3 538	261 287	934 311
090	Valores mobiliários representativos de dívida	16 530 032	16 530 032	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Bancos centrais												
110	Administrações públicas	16 530 032	16 530 032										
120	Instituições de crédito												
130	Outras empresas financeiras												
140	Empresas não financeiras												
150	Exposições extrapatrimoniais	4 119 483			2 341								0
160	Bancos centrais												
170	Administrações públicas												
180	Instituições de crédito												
190	Outras empresas financeiras												
200	Empresas não financeiras	3 747 949			1 500								0
210	Famílias	371 534			841								0
220	Total	82 733 371	78 551 014	62 874	3 181 101	1 501 041	121 951	7 190	396 918	465 173	188 209	498 278	1 677 719

Modelo EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

Não aplicável por as exposições originais não nacionais, em todos os países estrangeiros, em todas as classes de exposição, serem inferiores a 10% do total das exposições originais (nacionais e não nacionais).

Modelo EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

2021		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, não produtivos			Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade		
		Do qual, em situação de incumprimento					
010	Agricultura, silvicultura e pesca	5 703 527	162 828	162 828	5 703 527	(122 794)	
020	Indústrias extrativas	0			0		
030	Indústria transformadora	4 850 732	4 561	4 561	4 850 732	(46 122)	
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	209 187			209 187	(4 846)	
050	Abastecimento de água	0			0		
060	Construção	2 546 431	216 186	216 186	2 546 431	(58 648)	
070	Comércio por grosso e a retalho	9 974 127	327 402	327 402	9 974 127	(373 119)	
080	Transporte e armazenamento	23 084	15 725	15 264	23 084	(15 725)	
090	Atividades de alojamento e restauração	2 001 193	169 429	17 167	2 001 193	(66 497)	
100	Informação e comunicação	26 655			26 655	(75)	
110	Atividades financeiras e de seguros	33 697			33 697	0	
120	Atividades imobiliárias	5 296 809			5 296 809	(16 593)	
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	94 669			94 669	0	
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	481 987	9 815		481 987	(10 006)	
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	59 585			59 585	0	
160	Educação	353 945			353 945	(1 085)	

170	Serviços de saúde e atividades de ação social	378 183			378 183	0	
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	526 028			526 028	(2 010)	
190	Outros serviços	0			0		
200	Total	32 559 839	905 946	743 408	32 559 839	(717 520)	

Modelo EU CQ6: Avaliação das cauções – empréstimos e adiantamentos

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

Modelo EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

		a	b
		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	6 258	(2 730)
020	Outros ativos (não PP&E)	4 786 071	(606 877)
030	<i>Bens imóveis de habitação</i>	1 830 667	(260 035)
040	<i>Bens imóveis comerciais</i>	2 727 883	(346 387)
050	<i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i>	70 000	0
060	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>		
070	<i>Outros tipos de cauções</i>	157 521	(455)
080	Total	4 792 329	(609 607)

Modelo EU CQ8: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução – discriminação por antiguidade

Não aplicável de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021.

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização de Técnicas de Redução do Risco de Crédito é efetuada de acordo com o artigo 453.º, alíneas a) a f) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRC – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as técnicas de CRM

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 453.º, alínea a), do CRR	a)	<p>Uma descrição das principais características das políticas e processos aplicados em matéria de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação.</p> <p>Conforme o disposto no n.º 57 do Artigo 3.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013, por Técnicas de Redução do Risco de Crédito entendem-se as técnicas utilizadas pelas instituições para reduzir o risco de crédito associado a uma ou mais posições em risco que a instituição detenha.</p> <p>A CCAMB considera dentro das técnicas de proteção do crédito, as cauções financeiras, as cauções constituídas por bens imóveis (através das hipotecas, por exemplo, dos imóveis comerciais ou dos imóveis para habitação), as apólices de seguros de vida e as garantias proporcionadas por entidades do setor público.</p>
Artigo 453.º, alínea b), do CRR	b)	<p>As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis.</p> <p>A CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional, S.A.</i></p> <p>As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, registados na CMVM.</p> <p>Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as exigências legais da CMVM e das políticas em vigor na Instituição.</p> <p>Os avaliadores dos colaterais têm sido selecionados tendo em consideração os</p>

		<p>seguintes fatores, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada competência técnica; • Independência perante os proprietários dos colaterais; • Independência perante a CCAMB; e • Conhecimento da região onde se localizam os colaterais. <p>No processo de avaliação são considerados as seguintes bases de valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor atual de mercado; • Valor de venda imediata; • Valor de seguro. <p>Acrescem ainda procedimentos no âmbito das cauções constituídas por bens imóveis que garantem os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificação do valor do imóvel; • Existência de seguros. <p>O valor da caução é reduzido por uma correção de valor (<i>haircut</i>) de acordo com o estabelecido no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.</p> <p>Para as cauções financeiras, a gestão é efetuada com base na associação entre o depósito a prazo e o crédito concedido.</p>
Artigo 453.º, alínea c), do CRR	c)	<p>Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito.</p> <p>As cauções utilizadas na Caixa Agrícola de Bombarral, com vista a minimizar o risco de crédito, são a garantia real, a garantia pessoal, a garantia de caução financeira (penhor de depósitos) e a garantia proporcionada por entidades do setor público.</p>
Artigo 453.º, alínea d), do CRR	d)	<p>Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética.</p> <p>Não aplicável.</p>
Artigo 453.º, alínea e), do CRR	e)	<p>Informações sobre as concentrações em termos de mercado e de risco de crédito no quadro das operações de redução de risco de crédito efetuadas.</p> <p>Não aplicável.</p>

Modelo EU CR3 – Síntese das técnicas de CRM

2021		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
			a	b	Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras
c	d	e				
1	Empréstimos e adiantamentos	60 611 057	650 051		650 051	
2	Valores mobiliários representativos de dívida	19 879 531				
3	Total	80 490 588	650 051		650 051	
4	<i>Do qual exposições não produtivas</i>	2 147 167				
EU-5	<i>Do qual em situação de incumprimento</i>	776 724				

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO-PADRÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método-Padrão é efetuada de acordo com os artigos 444.º e 453.º, alíneas g), h) e i) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU CRD – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método padrão

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 444.º, alínea a), do CRR	a)	Denominações das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação (ECA) designadas pela instituição e razões subjacentes a eventuais alterações verificadas durante o período de reporte. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea b), do CRR	b)	Classes de risco relativamente às quais se recorre a cada ECAI ou ECA. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea c), do CRR	c)	Descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos comparáveis do ativo não incluídos na carteira de negociação. Não aplicável.
Artigo 444.º, alínea d), do CRR	d)	A relação entre a notação externa de cada ECAI ou ECA designada (como referido na linha a)) aos ponderadores de risco que correspondem aos graus da qualidade de crédito estabelecidos na parte III, título II, capítulo 2, do CRR (exceto se a instituição seguir a relação padrão publicada pela EBA). Não aplicável.

Modelo EU CR4 – Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

Classes de exposição		Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
		Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
		a	b	c	d	e	f
1	Administrações centrais ou bancos centrais	19 879 531		20 450 500		0	0,0000%
2	Administrações regionais ou autoridades locais						
3	Entidades do setor público						
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento						
5	Organizações internacionais						
6	Instituições	11 865 317		11 865 317		2 373 063	20,0000%
7	Empresas	13 864 897	1 683 221	13 414 897	430 371	10 885 998	78,6261%
8	Retalho	23 249 529	1 968 760	23 128 560	462 941	14 954 179	63,3880%
9	Garantido por hipotecas sobre bens imóveis	8 773 963	194 752	8 773 963	38 950	3 084 520	35,0000%
10	Exposições em situação de incumprimento	776 724		776 724		776 724	100,0000%
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados	2 730 678	196 766	2 730 678	98 383	4 243 592	150,0000%
12	Obrigações cobertas						
13	Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo						
14	Organismos de investimento coletivo						
15	Títulos de capital						
16	Outros elementos	9 156 551		9 156 551		8 272 989	90,3505%
17	TOTAL	90 297 190	4 043 499	90 297 190	1 030 645	44 591 065	48,8253%

Modelo EU CR5 – Método padrão

Classes de exposição	Ponderador de risco						Total	Do qual não objeto de notação	
	0 %	20 %	35 %	75 %	100 %	150 %			
	a	e	f	i	j	k	p		q
1	Administrações centrais ou bancos centrais	20 450 500						20 450 500	20 450 500
2	Administrações regionais ou autoridades locais							0	0
3	Entidades do setor público							0	0
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento							0	0
5	Organizações internacionais							0	0
6	Instituições		11 865 317					11 865 317	11 865 317
7	Empresas					13 845 268		13 845 268	13 845 268
8	Exposições de retalho				23 591 501			23 591 501	23 591 501
9	Exposições garantidas por hipotecas sobre imóveis			8 812 913				8 812 913	8 812 913
10	Exposições em situação de incumprimento					776 724		776 724	776 724
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados						2 829 061	2 829 061	2 829 061
12	Obrigações cobertas							0	0
13	Exposições sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo							0	0
14	Unidades de participação ou ações em organismos de investimento coletivo							0	0
15	Exposições sobre títulos de capital							0	0
16	Outros elementos	730 437	191 407			8 234 707		9 156 551	9 156 551
17	TOTAL	21 180 937	12 056 724	8 812 913	23 591 501	22 856 699	2 829 061	91 327 835	91 327 835

A CCAMB não tem valores a reportar para as seguintes percentagens: 2%, 4%, 10%, 50%, 70%, 250%, 370% e 1 250% pelo que estes ponderadores de risco não estão incluídos no modelo.

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRB PARA O RISCO DE CRÉDITO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método IRB para o Risco de Crédito é efetuada de acordo com os artigos 438.º, 452.º e 453º alíneas g) e j) do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Esta divulgação não se aplica à Caixa Agrícola de Bombarral.

DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES EM FINANCIAMENTO ESPECIALIZADO E TÍTULOS DE CAPITAL NO ÂMBITO DO MÉTODO DE PONDERAÇÃO DE RISCO SIMPLES

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições em Financiamento Especializado e Títulos de Capital no âmbito do Método de Ponderação de Risco Simples é efetuada de acordo com o artigo 438.º alínea e) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Esta divulgação não se aplica à Caixa Agrícola de Bombarral.

DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DO CRÉDITO DE CONTRAPARTE

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições ao Risco do Crédito de Contraparte é efetuada de acordo com os artigos 438.º alínea h) e 439.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

O risco de crédito de contraparte decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem, conforme o definido no capítulo 6, do Título II, da Parte III do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

Esta situação não é aplicável à Caixa Agrícola de Bombarral.

DIVULGAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES EM POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação das Exposições em Posições de Titularização é efetuada de acordo com o artigo 449.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB não detém nenhuma posição de titularização como definida pelo n.º 61, do artigo 4.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013.

DIVULGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO-PADRÃO E DO MÉTODO DOS MODELOS INTERNOS PARA O RISCO DE MERCADO

As Instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Utilização do Método-Padrão e do Método dos Modelos Internos para o Risco de Mercado é efetuada de acordo com o artigo 445.º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados não existe exposição de forma direta ao risco de mercado.

DIVULGAÇÃO DO RISCO OPERACIONAL

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Risco Operacional é efetuada de acordo com os artigos 435.º, n.º1, 446.º e 454.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Quadro EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR	a)	<p>Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.</p> <p>O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.</p> <p>A gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de <i>backup</i> e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.</p>

		<p>Tem sido uma aposta da CCAMB:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualificação constante dos seus recursos humanos; • a responsabilização/consciençialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas; • a implementação de manuais, normas e políticas disponibilizados a toda a Instituição como forma de agilizar/uniformizar procedimentos; • o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para o atingimento dos objetivos quer de Conformidade, quer de crescimento sustentável. <p>Tendo em conta as atuais exigências regulatórias e o recente esforço operacional exigido às Instituições, decorrente da pandemia COVID -19, tem vindo a sentir-se uma dificuldade acrescida na resposta atempada, assertiva e integrada, no que se pretende ser a cultura da Instituição.</p> <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p>																
Artigo 446.º do CRR	b)	<p>Divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios.</p> <p>A Caixa Agrícola calcula os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico e que corresponde a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual de acordo com artigo 315º do capítulo 2, Título III do Regulamento (UE) N° 575/2013 de 26 de junho.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Sinal</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(+)</td> <td>Receitas de juros e proveitos equiparados</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Encargos com juros e custos equiparados</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Comissões recebidas</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Comissões pagas</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Resultado proveniente de operações financeiras</td> </tr> <tr> <td>(+)</td> <td>Outros proveitos de exploração</td> </tr> </tbody> </table>	Sinal	Descrição	(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados	(-)	Encargos com juros e custos equiparados	(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo	(+)	Comissões recebidas	(-)	Comissões pagas	(+)	Resultado proveniente de operações financeiras	(+)	Outros proveitos de exploração
Sinal	Descrição																	
(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados																	
(-)	Encargos com juros e custos equiparados																	
(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo																	
(+)	Comissões recebidas																	
(-)	Comissões pagas																	
(+)	Resultado proveniente de operações financeiras																	
(+)	Outros proveitos de exploração																	
Artigo 446.º do CRR	c)	<p>Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada.</p> <p>Não aplicável.</p>																
Artigo 446.º do CRR	d)	<p>Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada.</p> <p>Não aplicável.</p>																

Modelo EU OR1 – Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Atividades bancárias		a	b	c	d	e
		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		Ano -3	Ano -2	Ano passado		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	2 247 153	2 282 773	2 286 720	340 832	4 260 404
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)					
3	<i>Sujeitas ao TSA:</i>					
4	<i>Sujeitas ao ASA:</i>					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Política de Remuneração é efetuada de acordo com o artigo 450.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU REMA — Política de remuneração

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais aplicada durante o exercício de 2021 resulta da reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019 a ser observada durante o mandato de 2019/2021, onde consta a composição das remunerações dos órgãos de Administração e de Fiscalização, que veio a ser aprovada pelos cooperadores.

A política de remunerações dos colaboradores da CCAM a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2021, que inclui os colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, é aprovada pelo Conselho de Administração.

As políticas de remunerações da CCAM seguem, atualmente, o disposto no art.º 115.º-C do RGICSF e no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

2021			a	b	c	d
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	0	3	0	4
2		Remuneração fixa total	0	217 906	0	141 838
3		Do qual: pecuniária		217 906		141 838
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		0	217 906	0	141 838

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Não aplicável.

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

Não aplicável.

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

Não aplicável.

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

2021		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	
		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade							Total
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros		
1	Número total de membros do pessoal identificados										7	
2	Do qual: membros do órgão de administração		3	3								
3	Do qual: outros membros da direção de topo											
4	Do qual: outro pessoal identificado					2			2			
5	Remuneração total do pessoal identificado											
6	Do qual: remuneração variável											
7	Do qual: remuneração fixa		217 906	217 906		80 295			61 543			

DIVULGAÇÃO DOS ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, com uma periodicidade mínima anual.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Ativos Onerados e Não Onerados é efetuada em cumprimento do disposto do artigo 443.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Data de referência:	31-12-2021
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual



Modelo EU AE1 – Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA	
		010	030	040	050	060	080	090	100
010	Ativos da instituição que divulga as informações					88 931 656			
030	Instrumentos de Capital Próprio								
040	Valores mobiliários representativos de dívida					16 574 867		17 713 698	
050	do qual: obrigações cobertas								
060	do qual: titularizações								
070	do qual: emitido por administrações públicas					16 574 867		17 713 698	
080	do qual: emitido por empresas financeiras								
090	do qual: emitido por empresas não-financeiras								
120	Outros ativos					72 356 789			

De acordo com o ponto 6 do Anexo XXXVI do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, os indicadores de qualidade dos ativos por tipo de ativos nas colunas C080 e C100 do modelo EU AE1, são aplicáveis apenas às instituições de crédito cujos ativos totais sejam superiores a 30 mil milhões de euros e/ou o seu nível de oneração dos ativos seja superior a 15%, pelo que não se procedeu ao seu preenchimento.

Modelo EU AE2 – Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

Não aplicável.

Modelo EU AE3 – Fontes de oneração

Não aplicável.

Modelo EU AE4 – Informações descritivas complementares

Número da linha	Informação qualitativa
a)	Informação descritiva geral sobre a oneração de ativos. Entende-se por ativo onerado um ativo explícita ou implicitamente constituído como garantia ou sujeito a um acordo para garantir, colateralizar ou melhorar a qualidade do crédito em qualquer operação da qual não possa ser livremente retirado. A CCAMB considera que todos os seus ativos são não onerados.
b)	Informação descritiva sobre o impacto do modelo de negócio na oneração dos ativos e a importância da oneração para o modelo de negócio da instituição. Não aplicável.

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB ou Caixa Agrícola), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 91 245 378 euros e um total de capital próprio de 12 307 250 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 335 919 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<p>Imparidade da carteira de crédito</p> <p>O modelo de imparidade da CCAMB segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito. A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras, incluindo: (i) as divulgações qualitativas e quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como esse risco é gerido; (ii) Divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise COVID-19; e (iii) Divulgação das exposições ao risco de crédito, ao risco de redução dos montantes a receber e à qualidade de crédito.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o stage de imparidade em que cada mutuário foi considerado, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e da análise coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2021;</p> <p>Análise dos efeitos na imparidade da carteira de crédito da pandemia da COVID-19 e das moratórias concedidas e avaliação da adequação das políticas e medidas específicas implementadas pela CCAMB relacionadas com as exposições objeto de moratória;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito	
<p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de 4 200 000 euros) e à relativa antiguidade de alguns destes imóveis na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 18 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada;</p> <p>Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB;</p> <p>Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis;</p> <p>Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB;</p> <p>Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>
Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados	
<p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego.</p> <p>Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 2 e 25 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola;</p> <p>Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria;</p> <p>Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da

CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações

financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a CCAMB, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

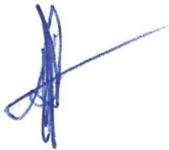
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de associados realizada em 29 de março de 2019 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de

distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 27 de março de 2022.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à CCAMB os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor:
 - o Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - o Tradução para linguagem XBRL, dos reportes preparados pela CCAMB.

Lisboa, 27 de março de 2022



Rui Carlos Lourenço Helena,
(ROC n.º 923, inscrito na CMVM sob o n.º 20160541)
em representação de
BDO & Associados - SROC

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L., emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2021.

1. SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu em diversas reuniões durante o ano de 2021, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desenvolvido várias atividades no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, nomeadamente:

- Análise da informação financeira que lhe foi disponibilizada periodicamente ao longo do período de tributação;
- Tomou conhecimento do Plano de Revisão Legal das Contas, referente ao período de tributação de 2021;
- Análise do Relatório de Gestão, Relatório e Contas e Certificação Legal das Contas e Relatório Adicional, relativos ao período de tributação de 2021, e emissão do respetivo parecer;
- Análise e emissão de avaliação nos termos do artigo 56º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, nomeadamente quanto à adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno da instituição, cultura organizacional e aos sistemas de governo e de controlo interno;
- Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Balanço previsional para 2022.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal analisou as contas da Caixa Agrícola referentes ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2021, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos.

Ao longo do exercício o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas, no cumprimento dos normativos legais e estatutários em vigor.

Da Administração, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tendo confirmado a independência desta.

No encerramento do exercício foram presentes pelo Conselho de Administração os documentos da prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal de contas relativa ao exercício em apreço (2021) emitido pelos Revisores Oficiais de Contas.



Face ao que antecede e apreciados os documentos referidos o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:

- Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2021 tal como foram apresentadas pela Administração;
- Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.

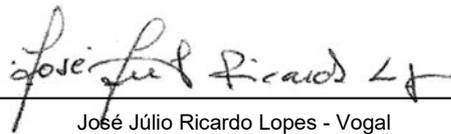
O Conselho Fiscal não quer deixar de agradecer à Administração por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Bombarral, 28 de março de 2022

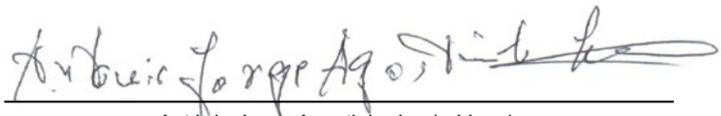
O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.ª) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



António Jorge Agostinho Leal - Vogal

Índice

Convocatória da Assembleia Geral.....	3
Corpos Sociais	5
Relatório do Conselho de Administração	7
Relatório sobre a Estrutura e as Práticas de Governo Societário.....	23
Resumo do Relatório de Autoavaliação	35
Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira].....	38
Demonstração dos Resultados.....	40
Demonstração de Outro Rendimento Integral para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020	41
Demonstração das Alterações no Capital Próprio para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021	42
Demonstração de Fluxos de Caixa.....	43
Proposta de Aplicação de Resultados do Exercício	44
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais	45
Divulgações Qualitativas sobre a Avaliação da Natureza e Extensão do Risco de Crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, Crl (CCAMB) se Encontra Exposta e a Forma como este Risco é Gerido.....	89
Divulgações Quantitativas sobre a Avaliação da Natureza e Extensão do Risco de Crédito a que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, Crl (CCAMB) se Encontra Exposta e a Forma como este Risco é Gerido	125
Divulgação de Informações sobre Exposições Objeto de Medidas Aplicadas em Resposta à Crise Covid-19	134
Divulgação de Informações por parte das Instituições	141
Divulgação dos Indicadores de Base e Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco	142
Modelo EU OV1 – Síntese dos Montantes Totais das Exposições ao Risco.....	142
Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base	143
Modelo EU IMS1 – Participações em Empresas de Seguros.....	144
Modelo EU INS2 – Conglomerados Financeiros – Informações sobre os Fundos Próprios e o Rácio de Adequação dos Fundos Próprios	144
Quadro EU OVC – Informações ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno)...	145
Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco	146
Quadro EU OVA – Método da Instituição em Matéria de Gestão de Riscos	146
Quadro EU OVB – Divulgação sobre o Sistema de Governo.....	156

Divulgação do Âmbito de Aplicação	157
Divulgação dos Fundos Próprios.....	158
Modelo EU CC1 – Composição dos Fundos Próprios Regulamentares.....	159
Modelo EU CC2 – Reconciliação dos Fundos Próprios Regulamentares com o Balanço nas Demonstrações Financeiras Auditadas	163
Modelo EU CCA: Caraterísticas Principais dos Instrumentos de Fundos Próprios Regulamentares e dos Instrumentos de Passivos Elegíveis	163
Divulgação das Reservas Contracíclicas de Fundos Próprios	164
Divulgação do Rácio de Alavancagem	165
Modelo EU LR1 – Lrsum: Resumo da Conciliação dos Ativos Contabilísticos e das Exposições Utilizadas para Efeitos do Rácio de Alavancagem	165
Modelo EU LR2 – Lrcom: Divulgação Comum do Rácio de Alavancagem	166
Modelo EU LR3 – Lrspl: Repartição das Exposições Patrimoniais (Excluindo Derivados, SFT e Exposições Isentas)	168
Quadro EU LRA: Divulgação de Informações Qualitativas sobre o Rácio de Alavancagem	168
Divulgação dos Indicadores de Importância Sistémica Global	169
Divulgação dos Requisitos de Liquidez	170
Quadro EU LIQA – Gestão do Risco de Liquidez.....	170
Modelo EU LIQ1 – Informação Quantitativa sobre o Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR)	172
Quadro EU LIQB – Informação Qualitativa sobre o LCR, que complementa o Modelo Eu LIQ1	173
Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido	174
Divulgação das Exposições ao Risco de Crédito, ao Risco de Redução dos Montantes a Receber e à Qualidade de Crédito.....	176
Quadro EU CRA: Informação Qualitativa Geral sobre o Risco de Crédito	176
Quadro EU CRB: Divulgação Adicional Relacionada com a Qualidade de Crédito dos Ativos	178
Modelo EU CR1: Exposições Produtivas e Não Produtivas e Provisões Relacionadas.....	179
Modelo EU CR1-A: Prazo de Vencimento das Exposições.....	181
Modelo EU CR2: Variações no Volume de Empréstimos e Adiantamentos Não Produtivos.....	181
Modelo EU CR2a: Variações do Volume de Empréstimos e Adiantamentos Não Produtivos e Recuperações Acumuladas Líquidas Relacionadas.....	181
Modelo EU CQ1: Qualidade de Crédito das Exposições Reestruturadas	182
Modelo EU CQ2: Qualidade da Reestruturação	182
Modelo EU CQ3: Qualidade de Crédito das Exposições Produtivas e Não Produtivas, por Dias De Incumprimento.....	183
Modelo EU CQ4: Qualidade das Exposições Não Produtivas, por Localização Geográfica	184

Modelo EU CQ5: Qualidade de Crédito dos Empréstimos e Adiantamentos a Empresas Não Financeiras, por Setor	184
Modelo EU CQ6: Avaliação das Cauções – Empréstimos e Adiantamentos	185
Modelo EU CQ7: Cauções Obtidas por Aquisição da Posse e Processos de Execução	185
Modelo EU CQ8: Cauções Obtidas por Aquisição da Posse e Processos de Execução – Discriminação por Antiguidade	185
Divulgação da Utilização de Técnicas de Redução do Risco de Crédito	186
Quadro EU CRC – Requisitos de Divulgação Qualitativa Relacionados com as Técnicas de CRM	186
Modelo EU CR3 – Síntese das Técnicas de CRM	187
Divulgação da Utilização do Método-Padrão.....	188
Quadro EU CRD – Requisitos de Divulgação Qualitativa Relacionados com o Método Padrão.....	188
Modelo EU CR4 – Método Padrão – Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito (CRM)	189
Modelo EU CR5 – Método Padrão	190
Divulgação da Utilização do Método IRB para o Risco de Crédito.....	191
Divulgação das Exposições em Financiamento Especializado e Títulos de Capital no Âmbito do Método de Ponderação de Risco Simples.....	192
Divulgação das Exposições ao Risco do Crédito de Contraparte	193
Divulgação das Exposições em Posições de Titularização	194
Divulgação da Utilização do Método-Padrão e do Método dos Modelos Internos para o Risco de Mercado	195
Divulgação do Risco Operacional.....	196
Quadro EU ORA — Informação Qualitativa sobre o Risco Operacional	196
Modelo EU OR1 – Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e Montantes de Exposição Ponderados pelo Risco	198
Divulgação da Política de Remuneração.....	199
Quadro EU REMA — Política de Remuneração.....	199
Modelo EU REM1 – Remuneração Atribuída para o Exercício Financeiro.....	200
Modelo EU REM2 — Pagamentos Especiais ao Pessoal cuja Atividade Profissional tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado)	200
Modelo EU REM3 — Remuneração Diferida.....	200
Modelo EU REM4 — Remuneração Igual ou Superior a 1 Milhão de EUR por Ano	201
Modelo EU REM5 — Informação sobre a Remuneração do Pessoal cuja Atividade Profissional tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado).....	201
Divulgação Dos Ativos Onerados e Não Onerados.....	202
Modelo EU AE1 – Ativos Onerados e Não Onerados	203



Modelo EU AE2 – Cauções Recebidas e Valores Mobiliários Representativos de Dívida Próprios Emitidos.....	203
Modelo EU AE3 – Fontes de Oneração	204
Modelo EU AE4 – Informações Descritivas Complementares.....	204
Certificação Legal das Contas.....	205
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Período de Tributação Findo em 31 de dezembro de 2020	211

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas
Parecer do Conselho Fiscal / 2021

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

ANO

2022

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente.



SEDE

- Rua do Comércio, 58
2540-076 Bombarral
T.262 604 222
F.262 604 232

Agências

- Rua Principal, 1
2510-552 Olho Marinho
T.262 969 969
F. 262 969 416

- Largo Fernão Pó, 2
2540-490 Pó
T.262 969 899
F.262 969 065

www.ccambombarral.pt

